



FOLHA: _____

PROCESSO: _____

VISTO: _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2017

Processo Administrativo nº 4164/2015

Fabiola de Campos Braga Mattozinho, Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, doravante denominado Coren-SP, usando a competência delegada na Lei Federal nº 5.905, de 12 de julho de 1973, torna público que se acha aberta Licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, do tipo **Menor Preço**, sob regime de **Execução Indireta por Preço Global**, que será regida pelos seguintes dispositivos e respectivas alterações posteriores: Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais Decretos e normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

DATA DA REALIZAÇÃO: 09 DE OUTUBRO DE 2017

HORÁRIO: 9h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 389343

OBJETO: SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DE LEIAUTE EM UM IMÓVEL DO COREN-SP NO MUNICÍPIO DE BOTUCATU-SP

A COMUNICAÇÃO COM O COREN-SP SERÁ EFETUADA PELOS MEIOS A SEGUIR RELACIONADOS

Endereço para encaminhamento de Documentos e/ou Recursos: Sede do Coren-SP, localizada na Alameda Ribeirão Preto nº 82 – Bela Vista – São Paulo/SP – CEP 01331-000 – 3º andar | **Telefones para contato:** (11) 3225-6333 / 6377, Fax: (11) 3225-6380 | **E-mail do Pregão Eletrônico:** pregao@coren-sp.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. Serviços de reforma e adequação de leiaute em um imóvel de propriedade do Coren-SP, no município de Botucatu-SP, conforme descrito neste edital e seus anexos.

1.1.1. Havendo divergência entre os objetos aqui relacionados e o lançado junto ao sítio eletrônico Compras Governamentais, prevalecerá o descritivo do Edital.

2. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

2.1. O valor máximo aceitável para a presente contratação é de **R\$ 525.813,58 (quinhentos e vinte e cinco mil, oitocentos e treze reais e cinquenta e oito centavos)**, conforme especificado no Item 6.1 do Anexo I – Termo de Referência e detalhado na tabela do Anexo III – Planilha de Preços.

2.1.1. Os preços apresentados não indicam qualquer compromisso futuro, refletindo tão somente valores estimados e máximos admitidos.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Pessoas Jurídicas que:

3.1.1. Atendam a todas as exigências deste Edital;

3.1.2. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

3.1.3. Estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicafe e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio eletrônico



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

www.comprasgovernamentais.gov.br;

3.2. O cadastramento no Sicaf poderá ser realizado pela interessada em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizadas nas Unidades da Federação.

3.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.4. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Coren-SP responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. Será vedada a participação de empresas:

3.5.1. Suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Coren-SP e com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;

3.5.2. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública direta, indireta, federal, estadual e municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.5.3. Impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

3.5.4. Cujo estatuto ou contrato social não contemple o objeto deste Pregão;

3.5.5. Cujos empregados, consultores, técnicos ou dirigentes tenham colaborado neste edital e anexos;

3.5.6. Que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência ou concordata.

3.6. Não poderão participar deste Pregão, ainda:

3.6.1. Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

3.6.2. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.6.3. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.6.4. Cooperativa, conforme art. 5º da Lei nº 12.690 de 19 de julho de 2012, e Súmula nº 281, do Tribunal de Contas da União.

3.7. Como requisito para participação neste Pregão, a Licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital e que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, quando for o caso.

3.7.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a Licitante às sanções previstas neste Edital.

4. DA VISTORIA

4.1. A vistoria do local da execução dos serviços será obrigatória e deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do horário desejado, considerando apenas dias úteis; o agendamento em prazo



FOLHA: _____

PROCESSO: _____

VISTO: _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

inferior ao informado estará sujeito à disponibilidade da área responsável pelo acompanhamento da visita. Critérios para realização da visita técnica:

- 4.2. **Agendamento** exclusivamente pelo endereço eletrônico patricia.vitorino@coren-sp.gov.br; informações acerca do agendamento poderão ser obtidas com a Sra. Patricia Vitorino Donha, pelo telefone (11) 3225-6365.
- 4.3. **Local e horário:** O local para realização da vistoria fica situado à Rua Braz de Assis, 235 – Botucatu/SP, estando permitida visitação das 09h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.
- 4.4. Para acesso à unidade, serão exigidos documentos de identificação da empresa e de seu representante.
- 4.5. Ao final da visita, será entregue ao interessado documento comprobatório (Anexo VII – Atestado de Vistoria) que deverá ser apresentado na fase de habilitação.
- 4.6. A alegação de desconhecimento do local não ensejará, em hipótese alguma, a alteração, inclusão, renegociação ou reajuste dos preços ofertados na Licitação.
- 4.7. As empresas que já tiverem realizado vistoria técnica durante a fase de orçamentos, estarão desobrigadas de fazer nova visita para a licitação, podendo, para tanto, aproveitar o Atestado de Vistoria emitido naquela ocasião.

5. DAS INFORMAÇÕES, DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 5.1. Os pedidos de esclarecimentos sobre este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por e-mail.
- 5.2. Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital. Qualquer impugnação deverá ser enviada até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, considerando que o horário de expediente do Coren-SP é das 7h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, sendo admitida petição recebida por e-mail.
- 5.3. Todos os pedidos de esclarecimentos assim como as impugnações enviadas por e-mail deverão conter no campo “assunto” e no descritivo a identificação do referido certame (ex: “Pedido de esclarecimentos sobre o Pregão Eletrônico nº 30/2017”).
- 5.4. Caberá ao Pregoeiro, conforme o caso, requerer auxílio da área demandante do objeto, do setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, da assessoria jurídica ou junto a outras áreas, podendo ainda promover quaisquer diligências que julgar necessárias e, então, manifestar-se sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 5.5. Acolhida a impugnação aos termos deste Edital, será designada nova data para a realização da sessão pública, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 5.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e www.coren-sp.gov.br para conhecimento das Licitantes e da sociedade em geral, cabendo às interessadas em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

6. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. A Licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão quando, então, se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.2. Na ocasião do envio da proposta, a Licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 para que faça jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 6.3. Até a abertura da sessão a Licitante poderá retirar ou substituir sua proposta anteriormente encaminhada.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

7. DA PROPOSTA

7.1. A proposta deverá:

7.1.1. Consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor dos itens e a descrição dos objetos ofertados, em conformidade com as especificações e demais características descritas neste Edital e seus anexos, com a indicação de demais informações necessárias à identificação dos objetos;

7.1.2. Registrar valor a partir do preço unitário, em moeda corrente nacional, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais;

7.1.3. Ter validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

7.2. Nos preços ofertados deverão estar incluídos, além do lucro, todos os custos relacionados com o objeto da contratação, tais como: BDI, mão de obra, transporte, deslocamento do pessoal, ferramentas, materiais, entrega, atestados/certificados, tributos e todas as despesas diretas e indiretas.

7.3. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para assinatura do Contrato, ficam as Licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.4. O encaminhamento da proposta implica em declaração tácita, sob as penas da lei, de concordância com as condições do Edital de Licitação.

7.5. Qualquer elemento que possa identificar a Licitante importa a desclassificação da proposta.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO

8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital no sítio eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br.

8.2. A comunicação entre o Pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. O Pregoeiro analisará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.2. Somente as Licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. Aberta a etapa competitiva, as Licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance, sendo que **o critério de classificação será o menor valor global do serviço.**

10.2. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

10.3. A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema, cuja diferença mínima deverá ser equivalente a 0,01% (um centésimo por cento).

10.4. Durante o transcurso da sessão as Licitantes serão informadas pelo sistema em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

10.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total



FOLHA: _____

PROCESSO: _____

VISTO: _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.6. Constatada eventual incorreção na digitação de um lance, terá o Pregoeiro a prerrogativa de excluí-lo, sendo concedida à Licitante nova oportunidade de apresentação de lances com valores corrigidos ou até mesmo repetindo aquele valor tido inicialmente como incorreto, ratificando-o.

10.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

10.8. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e reiniciará somente após comunicação expressa aos participantes no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

10.9. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará com antecedência de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos o prazo para início do tempo de iminência.

10.10. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por uma delas igual ou até 5% (cinco por cento) superior à primeira classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

11.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte com melhor proposta poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar um último lance, com desconto necessariamente superior àquele apresentado pela primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

11.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as Licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.1.3. No caso de equivalência dos descontos apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na hipótese descrita nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento do lance final do desempate.

11.2. Não ocorrendo a adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da Licitante detentora da proposta originalmente melhor classificada se, após a negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado e a Licitante for considerada habilitada.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de lances e concedido o benefício às microempresas ou empresas de pequeno porte, de que trata o art. 44 da LC nº 123/2006, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso do item para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

13.1. Concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar considerando o **menor valor do item** quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

13.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, conforme disposto no parágrafo 2º do art. 44 da Lei nº 8.666/1993.

13.3. Será rejeitada a proposta que apresentar valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da Licitante para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

13.4. Caso o Pregoeiro entenda que os lances ofertados não comportam os custos necessários para a execução do objeto a ser contratado, poderá exigir da Licitante a comprovação da exequibilidade da oferta a ser apresentada através de planilhas de custos e demonstrativos que evidenciem que o valor ofertado é suficiente para cobrir as despesas referidas no inciso II do art. 48 da Lei nº 8.666/1993.

13.4.1. Para critério de aceitabilidade do preço global será permitida a fixação de preços máximos e vedada a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48 da Lei nº 8.666/1993.

13.5. O Pregoeiro poderá solicitar pareceres de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Coren-SP ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, bem como recorrer à jurisprudência ou doutrina para orientar sua decisão.

13.6. A Licitante com proposta melhor classificada deverá encaminhar, após convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico ("Convocação de anexo"), o Anexo VI – Modelo de Proposta e Planilha de Preços preenchido, sendo que **os valores unitários de cada item serão considerados como critério de aceitabilidade das propostas**, tendo como limite os valores estimados apresentados na planilha do Anexo III – Planilha de Preços. Tais valores poderão ser negociados durante a sessão a fim de adequação das propostas aos valores de referência.

13.6.1. O Modelo de Proposta em arquivo editável está disponível junto ao edital no sítio eletrônico Compras Governamentais e no endereço www.coren-sp.gov.br. No Arquivo devem ser preenchidos todos os campos.

13.7. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará da Licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

13.8. Se a proposta não for aceitável ou se a Licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente a este Edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. O Pregoeiro realizará consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Corregedoria Geral da União (CGU) através do endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/> e ao cadastro de empresas sancionadas no site do Coren-SP.

14.1.1. A consulta terá por finalidade a apuração de existência de declaração de inidoneidade e/ou proibição em contratar com a Administração Pública ou que esteja em cumprimento de sanções de suspensão e/ou impedimento por parte do Coren-SP. Será inabilitada a Licitante enquadrada em condições que impeçam sua contratação com o Coren-SP.

14.2. A habilitação da Licitante será verificada por meio do SICAF nos documentos por ele abrangidos e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

14.3. As Licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicafe, nível IV ou acima, deverão apresentar os documentos que as supram.



FOLHA: _____

PROCESSO: _____

VISTO: _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

14.4. As **regularidades fiscal e trabalhista** serão comprovadas por meio do Sicaf.

14.4.1. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas em virtude de suspensão da exigibilidade do crédito tributário, conforme Art. 151 do Código Tributário Nacional.

14.5. Habilitação Jurídica:

14.5.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor compatível com o objeto desta licitação, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

14.5.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

14.5.2.1. O objeto social deverá ser compatível com o objeto desta licitação, sob pena de inabilitação.

14.5.3. Documentos pessoais (RG e CPF, ou outro documento de identificação que contenham os referidos dados) do(s) representante(s) legal(is) responsável(is) pela assinatura da Proposta e/ou do Contrato;

14.5.4. Documentos relativos à representação legal (procurações e substabelecimentos, caso o ato constitutivo não supra).

14.6. Comprovação da qualificação técnico-operacional:

14.6.1. Atestado(s) de capacidade técnica em nome da Licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, impresso em papel timbrado do emitente, sem rasuras ou entrelinhas, que contenha(m) a razão social, CNPJ, endereço completo da Contratante e da Contratada, características dos serviços prestados, local da prestação do serviço, período de contratação, data de emissão, nome, cargo, telefone e assinatura do responsável pela emissão do atestado e que comprove(m) que a Licitante executou ou está executando de forma satisfatória serviço compatível com o objeto deste pregão, visado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou transcrito do acervo comprovando que já realizou reformas/adequações que apresente(m) os seguintes atributos:

- Demolição de paredes em alvenaria;
- Execução de paredes em alvenaria e em drywall;
- Pintura de paredes internas e externas;
- Remoção e instalação de piso cerâmico;
- Instalações hidrossanitárias;
- Instalações elétricas,
- Rede lógica ou cabeamento estruturado.

14.6.2. A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- Nome do contratado e do contratante
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço)
- Localização do serviço
- Serviços executados (discriminação e quantidades).

14.6.5. Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

acompanhado do comprovante de quitação anual de 2017.

14.6.6. Documento emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA em nome da licitante e com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, na qual conste responsável técnico com sua respectiva habilitação, integrante do quadro permanente da licitante, comprovando sua responsabilidade técnica na execução de obras de construção, reforma ou ampliação de edificação comercial.

14.6.7. Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA em nome do Responsável pelo acompanhamento da execução contratual (Engenheiro Civil ou Engenheiro de Fortificação e Construção) que recolherá a(s) ART(s) ou RRT(s) referente(s) aos Projetos, firmado(s), que comprove que ele é detentor de Anotação Responsabilidade Técnica – ART para prestação dos serviços e que comprove aptidão para desempenho de atividade(s) que apresente(m) os seguintes atributos:

- Demolição de paredes em alvenaria;
- Execução de paredes em alvenaria e em drywall;
- Pintura de paredes internas e externas;
- Remoção e instalação de piso cerâmico;
- Instalações hidrossanitárias;
- Instalações elétricas,
- Rede lógica ou cabeamento estruturado.

14.9. Comprovação da **qualificação econômico-financeira** com a apresentação dos seguintes documentos:

14.9.1. Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da sessão do Pregão.

14.9.2. Comprovação, por meio do SICAF ou do Balanço Patrimonial, dos Índices de Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Solvência Geral (ISG) superiores a 1 (um).

14.9.2.1. A Licitante que não conseguir comprovar os índices exigidos acima deverá apresentar Patrimônio Líquido ou Capital Social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

14.9.2.2. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios.

14.9.2.3. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado por índices oficiais.

14.10. Para fins de habilitação, as Licitantes deverão apresentar ainda a seguinte **documentação complementar**:

14.10.1. Declaração da Licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII da Constituição da República Federativa do Brasil.

14.10.1.1. A declaração de que trata o subitem anterior deverá ser enviada de forma eletrônica em campo próprio do sistema por ocasião do envio da proposta.

14.10.2. Atestado de Vistoria conforme Anexo VII deste Edital, assinado pelo representante do Coren-SP responsável pelo acompanhamento da visita técnica realizada pela Licitante.



FOLHA: _____

PROCESSO: _____

VISTO: _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

14.11. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da Licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

14.12. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.13. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

14.13.1. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

14.14. Para fins de habilitação, a verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

14.15. Sem prejuízo de outras comprovações necessárias (conforme Seção II do Capítulo II da Lei nº 8.666/1993), serão exigidos como documentos necessários ao prosseguimento, além destes ora elencados, todos aqueles que estejam vencidos no Sicaf e os não passíveis de verificação on-line.

14.16. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a Licitante será declarada vencedora.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1. O envio dos documentos solicitados durante a sessão deverá ser realizado via ferramenta própria existente para tal providência no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

15.1.1. Em caso de dificuldade técnica ou impossibilidade de outra ordem, os documentos poderão ser enviados nas formas seguintes, mediante prévio aviso ao Pregoeiro e devidamente endereçado aos seus cuidados:

15.1.1.1. Via e-mail, contendo no campo “assunto” e no descritivo a identificação do referido certame (ex: “Documentos de habilitação referentes ao Pregão Eletrônico nº 30/201X”);

15.1.1.2. Via fax com folha de rosto contendo as informações conforme descritas no item acima.

15.1.2. Para qualquer opção escolhida o envio deverá ser confirmado com o Pregoeiro

15.2. A proposta ajustada ao lance final da Licitante vencedora e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser remetidos pelos meios indicados no prazo de 2 (duas) horas contados de sua solicitação pelo Pregoeiro, havendo possibilidade de ampliação do prazo caso o Pregoeiro entenda necessário.

15.3. A proposta assinada, os documentos de habilitação e complementares remetidos via fax ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada à Comissão Permanente de Licitação, no endereço da Sede do Coren-SP, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do encerramento da sessão, podendo este ser prorrogado a critério do Pregoeiro.

15.3.1. O não envio dos documentos no prazo referido no item anterior poderá implicar a decadência do direito à adjudicação sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficando facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

15.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, se houver alguma restrição na comprovação fiscal será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

15.4.1. A não regularização da situação fiscal no prazo referido no item anterior implicará a decadência do direito à adjudicação sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficando facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

16. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

16.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo mínimo de 30 (trinta) minutos durante o qual qualquer Licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

16.1.1. O recurso deverá ser interposto contra atos do Pregoeiro decorrentes na sessão.

16.2. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou rejeitando-a motivadamente, em campo próprio do sistema.

16.3. A recorrente que tiver sua intenção de interpor recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema e em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.4. O prazo para resposta será de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do final do prazo para contrarrazões.

16.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso no momento da sessão pública deste Pregão implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à Licitante vencedora.

16.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DA AUTORIDADE COMPETENTE DO COREN-SP

17.1. Cabem ao Pregoeiro as atribuições dispostas no art. 11 do Decreto nº 5.450/2005, inclusive adjudicar o objeto deste Pregão, exceto quando houver recurso.

17.2. À Autoridade Competente do Coren-SP cabe:

17.2.1. Adjudicar o objeto deste Pregão à Licitante vencedora se houver a interposição de recurso;

17.2.2. Homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este Pregão;

17.2.3. Anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

17.2.4. Revogar este Pregão se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

17.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto deste Pregão será adjudicado à Licitante vencedora depois de decididos os recursos, quando houver.

18.1.1. A adjudicação será realizada por **valor global do serviço**.

18.2. Após a adjudicação, o certame será sujeitoado à homologação pela Autoridade Competente deste Conselho Regional de Enfermagem.

19. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL



FOLHA: _____

PROCESSO: _____

VISTO: _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

19.1. Homologado o certame e esgotado o prazo recursal, a vencedora será convocada para assinatura do Contrato por qualquer meio hábil que se possa comprovar o recebimento da convocação, aceitando-se inclusive os meios eletrônicos: e-mail, fax, dentre outros, visando a assinatura do Contrato, conforme a Minuta do Contrato de Prestação de Serviços em Anexo.

19.2. Por discricionariedade da Administração, o Contrato poderá ser encaminhado à Licitante vencedora em arquivo não editável, por meio eletrônico e passível de comprovação.

19.2.1. A assinatura do Contrato deverá ocorrer em 2 (duas) vias com reconhecimento em cartório da firma do representante legal da Adjudicatária em ao menos 1 (uma) das vias.

19.2.2. Ambas as vias deverão ser remetidas ao Coren-SP por via postal com Aviso de Recebimento, serviço de remessa expressa de documentos ou protocolado no setor de Protocolo, na Sede do Coren-SP, aos cuidados Setor de Cotação e Contratação – SCC.

19.2.3. O Contrato poderá, ainda, ser assinado pelo representante legal na Sede do Coren-SP, com apresentação de documento original de identificação e na presença de funcionário habilitado, caso em que, não há necessidade do reconhecimento da firma.

19.3. O prazo para assinatura do Contrato é de 5 (cinco) dias úteis sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, podendo ser prorrogado uma vez por igual período por motivo justificado, desde que aceito pelo Coren-SP.

19.3.1. Quando a Adjudicatária convocada não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocada outra Licitante para celebrar o ajuste, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

19.3.1.1. Neste caso, incide a Adjudicatária na infração do art. 81 da Lei 8.666/1993, sem prejuízo de eventual aplicação das penalidades previstas em lei.

19.4. A apresentação do comprovante de prestação da garantia deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da entrega da via do contrato assinada, no valor e nas condições descritas na Minuta de Contrato.

19.5. Deverá ser acrescentada ao Contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela Licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

19.6. Caso ocorra fato justificado, a rescisão contratual seguirá o disposto na Seção V, do Capítulo III, da Lei nº 8.666/1993.

19.7. Os encargos e obrigações das partes bem como todas as demais normas relativas à execução e sanções contratuais constam nos Anexos e especialmente na Minuta de Contrato, os quais se vinculam ao presente Edital em todos os termos.

20. DAS PENALIDADES

20.1. Com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, poderá ser sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciada no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais, estando sujeita a multa de até 15% (quinze por cento) do valor estimado para a contratação, a Licitante ou a Adjudicatária que:

20.1.1. Não assinar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta.

20.1.2. Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

20.1.3. Apresentar documentação falsa;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 20.1.4.** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 20.1.5.** Não mantiver a proposta;
- 20.1.6.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 20.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 20.1.8.** Fizer declaração falsa;
- 20.1.9.** Cometer fraude fiscal.
- 20.2.** Consideram-se inidôneos, mas não somente estes, os atos descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/1993.
- 20.3.** As sanções de multa poderão ser aplicadas à Adjudicatária juntamente com as de advertência, suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar com órgãos da Administração Pública Federal e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.
- 20.4.** O prazo para pagamento das multas será de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério do Coren-SP, e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber em razão do fornecimento. Não havendo pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente.
- 20.5.** As penalidades serão aplicadas após procedimento que garanta o contraditório e a ampla defesa:
- 20.5.1.** Da decisão de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993, observados os prazos ali fixados.
- 20.5.2.** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação se, dentro do prazo previsto em lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolada.
- 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 21.1.** As Licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Coren-SP não será em nenhum caso responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.2.** Esta licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, podendo anular o procedimento por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito ou fundamentado, resguardado o direito constitucional da ampla defesa e do contraditório.
- 21.3.** Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º (primeiro) dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente no Coren-SP.
- 21.4.** O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial da União – DOU e no endereço eletrônico www.coren-sp.gov.br
- 21.5.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente por disposição legal o foro da Seção Judiciária de São Paulo.
- 21.6.** Integram o presente Edital:
- 21.6.1.** Anexo I – Termo de Referência;
- 21.6.2.** Anexo II – Especificações Técnicas;
- 21.6.3.** Anexo III – Planilha de Preços;



FOLHA: _____

PROCESSO: _____

VISTO: _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 21.6.4.** Anexo IV – Cronograma Físico-Financeiro;
- 21.6.5.** Anexo V – Projetos;
- 21.6.6.** Anexo VI – Modelo de Proposta e Planilha de Preços;
- 21.6.7.** Anexo VII – Atestado de Vistoria;
- 21.6.8.** Anexo VIII – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

São Paulo, 21 de setembro de 2017.

Conselho Regional De Enfermagem De São Paulo – Coren-SP
Fabiola de Campos Braga Mattozinho

Elaborado pela Comissão Permanente de Licitação



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico 30/2017 - Processo Administrativo nº 4164/2015

Unidade	Botucatu
Setor Solicitante	APE - Assessoria de Projetos Especiais

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Serviços de reforma e adequação de leiaute em um imóvel de propriedade do Coren-SP, no município de Botucatu-SP.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. O detalhamento completo segue descrito nos Anexos II – Especificações Técnicas, III – Planilha de Preços, IV – Cronograma físico-financeiro e V – Projetos.

3. PRAZOS E CONDIÇÕES DA GARANTIA EXIGIDA PARA O OBJETO (PRODUTOS, SERVIÇOS)

3.1. A contratada deverá oferecer garantia da execução dos serviços e responsabilizar-se civilmente pela solidez e segurança daqueles, bem como por eventuais vícios ocultos, pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar do Termo de Recebimento Definitivo.

3.2. A Contratada deverá, ainda, responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto/serviço, de acordo com a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

4.1. A fim de suprir a demanda de atendimento ao profissional de enfermagem da atual unidade do Coren-SP na cidade de Botucatu e tendo em vista a existência de um imóvel na mesma cidade, decidiu-se inaugurar uma nova subseção. Portanto, visando adequar as futuras instalações às atividades a serem desenvolvidas, torna-se necessária a realização de intervenções no local em questão, através de adequações elétricas, hidráulicas, reparos de alvenaria e pintura.

5. METAS FÍSICAS

5.1. Proporcionar aos profissionais de enfermagem nova unidade adequada ao atendimento e atendendo aos padrões legais de higiene, segurança, acessibilidade e conforto. Outra melhoria será a implantação de um local para realização de eventos, como treinamentos e palestras.

6. VALOR DE REFERÊNCIA E METODOLOGIA UTILIZADA PARA A AVALIAÇÃO DO CUSTO

6.1. R\$ 525.813,58 (quinhentos e vinte cinco mil, oitocentos e treze reais e cinquenta e oito centavos) – vide Anexo III – Planilha de Preços, sendo tal valor obtido a partir de pesquisa de mercado efetuada junto a fornecedores do setor.

7. COMPLEMENTOS EXIGIDOS PARA A PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A planilha de composição de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI correspondente à prestação do serviço é parte integrante da proposta como fator essencial para sua validação. Deverão ser discriminados impostos, contribuições, despesas da administração central, lucro e outras despesas atinentes, podendo ser adicionadas linhas extras para evidenciação de outras despesas relacionadas ao objeto, de forma a detalhar até o menor nível a composição do percentual total de BDI.

7.2. A Planilha de Preços é de preenchimento obrigatório para apresentação de proposta e visa subsidiar a análise dos preços ofertados e deverá seguir o modelo do Anexo III - Planilha de Preços.

7.3. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas relativas a material, insumos, manutenção de equipamentos, cópias, desenhos, taxas e emolumentos associados ao objeto, que correrão por conta da Contratada.



FOLHA: _____

PROCESSO: _____

VISTO: _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 7.4.** O preenchimento da planilha deverá ser precedido de vistoria da edificação e da análise minuciosa das especificações deste objeto.
- 7.5.** Serão admitidos desdobramentos de itens de custo direito para detalhá-los.
- 7.6.** Deverá ser apresentada em formato de tabela, com sua composição e suas frações.
- 7.7.** Todos os cálculos envolvendo o BDI na planilha do orçamento-base deverão seguir a Nota Técnica nº 04/2013 da Secretaria de Controle Interno - SCI do Supremo Tribunal Federal – STF – ou orientação mais recente.
- 7.8.** Apresentar preços unitários de mão de obra e material (separadamente), de todos os serviços e equipamentos necessários para execução e entrega final da obra, inclusive impostos, encargos e cálculo do BDI de acordo com o tipo (material, mão de obra e equipamentos).
- 7.9.** Deverão ser apresentadas nos formatos sintético e analítico, fundamentadas em quantitativos de serviços e suas respectivas composições de preços unitários.
- 7.10.** As planilhas no formato sintético deverão conter as seguintes colunas:
- 7.10.1.** Item ou subitem;
 - 7.10.2.** Código da composição de preço unitário utilizada ou fonte e código da composição de custo unitário, no caso de ser utilizada uma composição obtida em sistema referencial de custos;
 - 7.10.3.** Descrição do item;
 - 7.10.4.** Unidade de medida;
 - 7.10.5.** Quantidade do item;
 - 7.10.6.** Preço unitário do item;
 - 7.10.7.** Valor total de cada item.
- 7.11.** Deverão conter, dentre outras, as seguintes informações no título da planilha:
- 7.11.1.** Data-base do orçamento;
 - 7.11.2.** Indicação da licitação ou Contrato a que se refere;
 - 7.11.3.** Número da revisão;
 - 7.11.4.** Nome, habilitação, número do registro no órgão competente e assinatura do responsável técnico que a elaborou.
- 7.12.** Os quantitativos de materiais e serviços devem ser coerentes com o projeto da obra.
- 7.13.** Os Benefícios e Despesas Indiretas – BDIs devem ser apresentados decompostos, contemplando a taxa de rateio da administração central, os tributos e impostos incidentes sobre os preços dos serviços, a taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento, e a taxa de lucro, isto é, deve ser discriminado de forma analítica.
- 7.14.** Tributos de natureza direta e personalística que oneram exclusivamente as Contratadas (Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido-CSLL e Imposto de Renda de Pessoa Jurídica-IRPJ devem ser excluídos do cálculo do BDI.
- 7.15.** A alíquota do Imposto Sobre Serviços – ISS prevista na composição do BDI deve ser condizente com a legislação do local de execução da obra.
- 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 8.1.** As despesas correrão pelo Elemento de Despesa de nº 6.2.2.1.2.44.90.51.002 - Obras em Andamento.
- 9. VISITA TÉCNICA (VISTORIA)**



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

9.1. A vistoria técnica é obrigatória e imprescindível para constatar as condições de execução, efetuar levantamentos e tomar conhecimento de todos os elementos necessários à elaboração da proposta e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

9.2. As empresas que já tiverem realizado vistoria técnica durante a fase de orçamentos estarão desobrigadas de fazer nova visita para a licitação podendo, para tanto, aproveitar o Atestado de Vistoria emitido naquela ocasião.

10. PERMISSÃO PARA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Permitido até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato uma vez que é grande a dificuldade de uma empresa apenas executar todas as etapas do processo produtivo de demandas para execução de um complexo objeto contratual.

10.2. Havendo a subcontratação de outra empresa, a conformidade do objeto entregue com as especificações e exigências do Contratante são de total responsabilidade da Contratada.

11. GARANTIA CONTRATUAL

11.1. Deverá ser exigida garantia contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato que visa minimizar os riscos de prejuízo ao patrimônio e ao interesse públicos e garantir o cumprimento das obrigações assumidas, bem como promover o pagamento de multas eventualmente aplicadas ao Contratado.

12. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR A SER APRESENTADA AO GESTOR DO CONTRATO ANTES DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E/OU NA ENTREGA DO OBJETO

12.1. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida pelo CREA-SP, específica para a execução contratual em questão, acompanhado do comprovante de quitação.

12.2. Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil que visa garantir a qualidade dos serviços e a responsabilidade técnica, na execução das obras e reformas, no gerenciamento, na administração, na fiscalização e na supervisão das obras.

12.3. Providenciar abertura de matrícula CEI – Cadastro Específico do INSS - no prazo máximo de 30 dias do início de sua atividade, junto à Receita Federal do Brasil.

12.4. Outros documentos pertinentes à comprovação de vínculo empregatício dos trabalhadores com a Contratada.

12.5. Indicação de profissionais responsáveis pela supervisão da execução contratual mencionando número de RG e CPF de cada empregado.

13. RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL / PELO ACOMPANHAMENTO E/OU RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO

13.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelos colaboradores da Assessoria de Projetos de Engenharia e/ou da Gerência Administrativa e de Logística Operacional, que serão oportunamente indicados pelo Coren-SP.

14. DEVERES ESPECÍFICOS DA CONTRATANTE

14.1. Disponibilizar locais apropriados para a guarda dos pertences dos funcionários Contratada.

14.2. Fornecer, quando solicitado, cópias das plantas, se existirem, desenhos técnicos, documentos legais e outros que se fizerem necessários para o desempenho dos trabalhos.

14.3. Reunir-se sempre que necessário com a Contratada para discutir os projetos, o gerenciamento e a execução da obra.

14.4. Notificar a Contratada da aceitação definitiva da obra, após a vistoria e recebimento definitivo por parte da



FOLHA: _____

PROCESSO: _____

VISTO: _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Comissão de Recebimento da Obra.

15. DEVERES ESPECÍFICOS DA CONTRATADA

- 15.1. Manter Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA-SP) para execução dos serviços.
- 15.2. Atender integralmente as diretrizes de segurança, meio ambiente e saúde definidas pela Contratante.
- 15.3. Prever a execução de serviços em período noturno e/ou finais de semana e/ou feriados, se necessário.
- 15.4. Fornecer e instalar no canteiro de obras as placas exigidas pelos órgãos locais de fiscalização e licenciamento;
- 15.5. Ter representante (engenheiro residente, conforme item 2.1 da Planilha de Preços) no local da obra, com regime de trabalho de 8 (oito) horas diárias, com formação profissional devidamente comprovada e que assuma perante a fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária.
- 15.6. Efetuar às suas expensas todos os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato.
- 15.7. Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho, inclusive as Normas Regulamentares de Segurança e Saúde no Trabalho (MTE);
- 15.8. Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas na obra, até a conclusão dos trabalhos;
- 15.9. Proceder a minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pela Contratante para a perfeita execução da obra;
- 15.10. Fornecer, para emprego na execução da obra, somente material de primeira mão e qualidade, bem como observar, rigorosamente, as especificações técnicas, certificação do INMETRO ou outro sistema de certificação de qualidade e as regulamentações aplicáveis a cada caso;
- 15.11. Manter no local da obra, com fácil acesso à fiscalização, um "Diário de Obra" em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas quando for o caso. O referido diário deverá ser encadernado e conter as informações relativas à obra, com folhas em três vias, das quais duas destacáveis. Ao término da obra, o documento devidamente assinado por engenheiro ou técnico deverá ser entregue à Contratante;
- 15.12. Acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo ou registrada no "Diário de Obra";
- 15.13. Retirar do local da obra, nos termos da notificação da fiscalização, qualquer empregado que não corresponder à confiança ou perturbar a ação da fiscalização;
- 15.14. Retirar, nos termos da notificação da fiscalização, todo o material rejeitado bem como demolir e refazer imediatamente e por sua conta tudo que for impugnado em razão da qualidade dos materiais ou da mão de obra utilizados;
- 15.15. Entregar os documentos previstos em contrato nos prazos fixados, incluindo o Relatório de Serviços Executados (contendo todas as atividades desenvolvidas no período, incluindo todas as alterações dos projetos e/ou serviços) ao final de cada fase e, sempre que o Fiscal do Contrato exigir, pareceres técnicos sobre fatos relevantes ocorridos no transcorrer da execução da obra ou elaboração do projeto executivo;
- 15.16. Sempre que pretender aplicar na execução da obra material ou equipamento "similar" ao especificado, submeter à Contratante, por intermédio do Fiscal do Contrato, a correspondente consulta, acompanhada de amostra do material especificado e do que pretenda aplicar, bem como de laudos ou pareceres e levantamento de custos,



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

para a análise e decisão, não servindo tal consulta para justificar o não cumprimento dos prazos previstos no contrato;

15.17. Comunicar por escrito ao Fiscal do Contrato a conclusão da obra e indicar preposto para acompanhar as vistorias para recebimento provisório e definitivo da obra;

15.18. Entregar ao Fiscal do Contrato, ao término da obra e antes do recebimento provisório, os seguintes documentos:

15.18.1. Aprovação nos órgãos competentes, quando exigível, dos projetos que sofreram modificações no decorrer da obra;

15.18.2. Documentos de garantia e manuais completos de instrução (instalação, manutenção, operação e outros que sejam necessários) dos equipamentos instalados na obra;

15.18.3. Projetos atualizados com as alterações eventualmente ocorridas no decorrer da obra (desenhos Como Construído - as built), em arquivo eletrônico e uma via impressa assinada pelos respectivos responsáveis técnicos pelas execuções.

15.19. Entregar à Comissão de Recebimento Definitivo, antes do recebimento definitivo da obra, os seguintes documentos:

15.19.1. Certidão Negativa de Débitos relativa à matrícula da obra - CEI.

15.19.2. Declaração de profissional inscrito no CREA, atestando a condição do imóvel, no estado em que se encontra, civil ou elétrica de abrigar a atividade econômica, acompanhada da respectiva ART.

15.20. Ao final da obra: declaração de profissional inscrito no CREA, atestando a condição de estabilidade do imóvel, no estado em que se encontra, civil ou elétrica de abrigar a atividade econômica, acompanhada da respectiva ART.



FOLHA: _____

PROCESSO: _____

VISTO: _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Pregão Eletrônico 30/2017 - Processo Administrativo nº 4164/2015

1. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

- 1.1. O local contemplado no projeto é o imóvel que abrigará a Subseção do Coren-SP Botucatu, localizado na Rua Bráz de Assis, nº 235 – Vila dos Lavradores – Botucatu – SP.
- 1.2. O Edifício está localizado em um terreno de 285,36 m² de área, sendo 11,50 metros de frente e 26,50 metros de cada lado. Faz divisa com outros terrenos aos fundos e nas laterais.
- 1.3. Trata-se de imóvel com dois pavimentos, sendo o superior com aproximadamente 62,84 m² e o inferior com aproximadamente 114,46 m². Neste pavimento, há edícula, com aproximadamente 56 m².
- 1.4. No pavimento superior não ocorrerá reforma, exceto a cobertura.

2. GENERALIDADES

- 2.1. Todos os processos construtivos, serviços e materiais deverão atender as seguintes premissas: estabilidade estrutural; durabilidade e estanqueidade igual ou superior aos processos convencionais; execução de regularização de base em condições perfeitas para a aplicação de materiais de acabamento; utilização de materiais de primeira qualidade e mão de obra especializada e cumprimento das normas de segurança.
- 2.2. O presente projeto poderá ser modificado e/ou acrescido, a qualquer tempo a critério exclusivo do Coren-SP, que, de comum acordo com os autores do projeto, fixará as implicações e acertos decorrentes, visando a continuidade da obra.
- 2.3. Os materiais a serem empregados nas edificações deverão ser de primeira qualidade e serão submetidos à Fiscalização, que poderá indeferir seu emprego quando em desacordo com especificações, normas técnicas ou inadequados para serem aplicados nas obras.
 - 2.3.1. Materiais ou produtos serão considerados como similares quando possuírem as mesmas peculiaridades e características dos especificados neste caderno e estiverem de acordo com normas da ABNT.
- 2.4. Todos os materiais, equipamentos, utensílios, EPI's e métodos executivos deverão seguir as recomendações, práticas usuais e as peculiaridades pertinentes, mesmo que não estejam explicitamente citadas.
- 2.5. Os quantitativos do orçamento, fornecidos pelo Contratante, serão utilizados como base para se verificar se os encargos à contratada diminuiram ou aumentaram com as modificações e alterações. É vedado aos licitantes na fase contratação, sem prévia comunicação, modificar, alterar as quantidades ou qualidades previstas neste caderno de especificações.
- 2.6. Para efeito da interpretação de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecido que:
 - 2.6.1. Em caso de divergência entre as especificações e o praticado pela rotina, predominará o primeiro.
 - 2.6.2. Em caso de divergência entre as especificações e as recomendações dos fabricantes dos produtos, prevalecerá o segundo.
 - 2.6.3. Em caso de divergência entre as quantidades, dimensões e qualidades, a Fiscalização, sob consulta prévia, definirá o procedimento correto.
 - 2.6.4. Em caso de dúvidas quanto à interpretação dos desenhos e das especificações, será consultada a Fiscalização.
- 2.7. A Contratada deverá verificar todas as medidas no local da obra, antes do início dos serviços, e qualquer divergência encontrada deverá ser comunicada por escrito ao Contratante, que se pronunciará também por escrito,



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

para que sejam tomadas as providências necessárias.

2.8. A empresa contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com estas especificações, demais documentos técnicos fornecidos, bem como, pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos.

3. ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DA OBRA

3.1. A Contratada deverá fornecer e conservar, pelo período em que for necessário, equipamentos e ferramentas suficientes e em condições de uso; contratar mão de obra treinada e qualificada, devendo ainda manter em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestre, encarregado e engenheiro que assegurem o cumprimento em tempo de todas as etapas da obra, previstas no Anexo IV - Cronograma Físico-Financeiro.

3.2. O Contratante, através da Fiscalização, poderá exigir a inclusão de pessoal que julgar necessário para a execução direta para o bom desempenho dos serviços e fornecimento de informações, tais como: encarregados, apontadores, vigias, almoxarifes, pedreiros, serventes etc.

3.3. Os funcionários pertencentes ao quadro da empresa contratada deverão portar identificação individual para acessar a obra.

3.4. A Fiscalização poderá, com a devida motivação, solicitar da Contratada a substituição, o remanejamento e até a retirada do local do canteiro de obra de funcionários do quadro da Contratada quando julgar conveniente para o bom desenvolvimento dos serviços.

3.5. A Contratada deverá dispor de todos os equipamentos e sistemas de proteção individual e coletiva em seu canteiro de obra e em todas as frentes de trabalho, de modo a atender plenamente às necessidades da obra e a legislação em vigor.

4. ORIENTAÇÃO GERAL E FISCALIZAÇÃO

4.1. As relações mútuas entre o Coren-SP e a Contratada serão mantidas por intermédio da Fiscalização.

4.2. É a Contratada obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais, execução das obras e serviços contratados, facultando à Fiscalização, o acesso às partes das obras contratadas.

4.3. À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Contratada e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou material posto na obra.

5. SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

5.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

5.1.1. Deverá ser realizada a demolição de piso, paredes, estruturas, etc., conforme indicado em projeto.

5.1.1.1. Materiais resultantes das demolições e remoções terão destino indicado pela Fiscalização, ficando a Contratada responsável pela retirada e transporte do mesmo.

5.1.2. Quando houver retirada de esquadrias, louças, metais, luminárias, equipamentos, etc., este serviço deverá ser realizado tomando o máximo de cuidado possível para retirada e reaproveitamento dos equipamentos que serão encaminhados posteriormente para um local indicado.

5.2. TRANSPORTES

5.3. Todo o entulho deverá ser retirado do local da obra, dando destino adequado para este material, devendo manter os locais de obra e proximidades sempre limpos.

6. PAREDES E DIVISÓRIAS



FOLHA: _____

PROCESSO: _____

VISTO: _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

6.1. PAREDE DE GESSO ACARTONADO – DRYWALL

6.1.1. Será executado fechamento nas paredes de gesso acartonado, drywall, em função do novo leiaute, conforme indicação em Projeto.

6.1.2. As paredes de gesso acartonado, serão estruturadas com perfis metálicos fixados no piso, pilares, teto e paredes, resistência ao fogo de 60 minutos, espessura 120/90mm - 1RF / 1RF com estrutura guia e montante em perfil de aço galvanizado 70mm, chapas de 0,5cm, fitada e emassada em todas as faces.

6.1.3. Por ocasião da entrega final da obra, serão realizadas vistorias para correção de defeitos e eventuais trocas de peças defeituosas.

7. ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO

7.1. Será executada uma parede de alvenaria, conforme indicado, com blocos de concreto simples para vedação de (12x14x19cm) – conforme NBR 7173/82 bem cozidos, com textura e coloração uniforme, e faces planas, assentados com argamassa mista de cimento+cal hidratada+areia no traço 1:2:8.

7.2. Chapisco de vera ser composto de cimento+areia, no traço 1:3, aplicado sobre parede de alvenaria.

7.3. Emboço, composto de argamassa de cimento+areia no traço 1:4.

7.4. Reboco, de parede com cal fino, argamassa de areia+cal hidratada, 1:3.

7.5. Azulejos deverão seguir ao especificado. Em caso de recomposições e pequenas emendas, os azulejos deverão seguir o padrão existente.

8. ESQUADRIAS

8.1. ESQUADRIAS DE MADEIRA

8.1.1. As portas internas de madeira deverão apresentar o mesmo padrão das portas existentes.

8.1.2. Todas as faces e topos serão aparelhados e perfeitamente lixados, inclusive para caixões, marcos, aduelas e alizares. Os rebaixos, encaixes, ou outros entalhes feitos nas esquadrias para a fixação das ferragens, deverão ser certos, sem rebarbas, correspondendo exatamente às dimensões das ferragens.

8.1.3. Caixilhos em madeira rigorosamente selecionada e seca, em estufa com teor de umidade entre 8% e 12%, abatidas há mais de dois anos isenta de branco, casca, caruncho, broca, nós, fendas e empenamentos. Vistas boleadas e acabamento em esmalte sintético.

8.1.4. As portas e janelas deterioradas ou defeituosas deverão ser recuperadas, conforme indicação da Fiscalização.

8.1.5. Caso convier à execução dos trabalhos de reforma das esquadrias existentes, aquelas que estiverem em bom estado serão retiradas para a realização dos serviços e recolocadas em seu lugar original, se possível no mesmo dia e sem que isto comprometa a segurança do imóvel.

8.1.6. Serão reformadas todas as esquadrias e reaproveitadas aquelas que por motivo de rearranjo dos espaços internos tiver que sair da parede a ser derrubada na qual está inserida.

9. PISOS E RODAPÉS

9.1. Pisos e rodapés cerâmicos serão assentados com argamassa colante sobre contrapiso regularizado.

9.2. Os pisos que serão instalados no interior da edificação deverão ser em porcelanato em placas de 60 x 60 cm – cor a ser definida pela Contratante.

9.3. Os pisos que serão instalados nas áreas molhadas da edificação (banheiros, copas e DML) deverão ser em porcelanato em placas de 45 x 45 cm – cor a ser definida pela Contratante.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

9.4. Na área externa serão utilizados blocos de concreto intertravado retangulares para trafego médio.

9.4.1. Deverá ser realizado o nivelamento e assentamento do piso de concreto intertravado, bem como a colocação das peças, alinhamento, cortes e ajustes. Rejuntes com areia espalhada e compactação final.

10. PINTURAS

10.1. Todas as superfícies a pintar serão limpas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam, devendo a pintura antiga das paredes ser totalmente removida. Será eliminada toda a poeira depositada nas superfícies a pintar, tomando-se precauções contra o levantamento de pó durante os trabalhos de pintura, até que as tintas sequem inteiramente. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, devendo ser observado um intervalo mínimo de 24 horas entre duas demãos sucessivas. Igual cuidado deverá haver entre as demãos de massa e tinta, sendo, pelo menos de 48 horas, nesse caso, o intervalo recomendado.

10.2. Todas as alvenarias internas e paredes em gesso acartonado deverão ser pintadas. As cores deverão ser escolhidas pela fiscalização.

10.3. As paredes existentes que se mantiverem, deverão ser totalmente descascadas a fim de se retirar toda pintura anterior, após deverão ser tratadas da seguinte forma:

10.4. Aplica-se o chapisco com a finalidade de deixar a superfície mais áspera e serve como ancoragem para o revestimento posterior, facilitando assim a aderência do emboço único à superfície a ser revestida.

10.5. O emboço único, também chamado de ou “emboço paulista”, ou ainda “massa única”, é feito somente com chapisco e emboço, eliminando-se o reboco e deixando-se a superfície do emboço mais lisa para receber a pintura. Recomenda-se utilizá-lo com argamassas industrializadas, pois elas têm na sua composição areias de granulometria mais fina e dão um acabamento final que é equivalente ao do reboco convencional.

10.6. Antes da pintura, as paredes deverão receber aplicação de massa acrílica (selante) com a finalidade de corrigir trincas, bolhas, desníveis e demais imperfeições. Em camadas finas, corrigindo as imperfeições da superfície, até obtê-la lisa e nivelada, servindo de fundo para pinturas. Aplicá-las em duas demãos com o intervalo de 2 horas. Secagem: Ao toque 1 hora – Final 4 horas. – Aplicação: Espátula ou Desempenadeira. Depois a parede estará seca e basta lixar.

10.7. Depois de nivelada, a parede está pronta para receber pintura – aplicação de 2 (duas) demãos de tinta acrílica semibrilho. As tintas a serem empregadas serão fornecidas pelo próprio prestador dos serviços, e deverão ser usadas nas cores originais de fábrica devendo ser evitadas misturas, salvo autorização expressa da Fiscalização.

10.8. Material recomendado: Tinta látex acrílico lavável, cor branco gelo acetinado, esmalte sintético, lixa, rolo e massa acrílica.

10.9. Pintura dos tetos na cor branca e fechamento dos buracos com utilização de massa, onde for necessário.

10.10. O teto deverá receber emassamento com massa látex PVA para ambientes internos, uma demão e posterior aplicação de pintura acrílica semibrilho, duas demãos.

10.11. As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente enxutas e estas deverão ter as devidas correções com massa à base de PVA.

10.12. As tintas a serem empregadas serão fornecidas pelo próprio prestador dos serviços, e deverão ser usadas nas cores originais de fábrica devendo ser evitadas misturas, salvo autorização expressa da Fiscalização.

11. SUBSTITUIÇÃO E REFORMA DE PORTÕES

11.1. Realizar os devidos reparos nos portões de acesso à edificação e caso seja necessário, executar a troca de peças e ou até mesmo de parte do portão.

11.2. O portão menor, da entrada social, deverá ser substituído por outro – que atenda as normas de



FOLHA: _____

PROCESSO: _____

VISTO: _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

acessibilidade, ou seja, possuir largura mínima de 1,20 m.

11.3. O portão maior – garagem, poderá ser recuperado e pintado.

12. MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOBILIÁRIOS

12.1. Prever a desmontagem, transporte e remontagem dos móveis abaixo, instalados na unidade atual, localizada à Praça Dona Isabel Arruda, 157, Sala 81, Centro Botucatu/SP, CEP: 18602-111:

12.1.1. Armário arquivo 2 portas c/ três prateleiras - 07 unidades;

12.1.2. Armário baixo com 1 prateleira e duas portas – 02 unidades;

12.1.3. Baías de atendimento Administrativo – 02 unidades;

12.1.4. Cadeiras giratórias com apoio de braço - 04 unidades;

12.1.5. Cadeiras giratórias sem apoio de braço - 04 unidades;

12.1.6. Gaveteiros com 4 gavetas – 05 unidades;

12.1.7. Longarinas de 3 lugares – 04 unidades;

12.1.8. Mesas em “L” (1,4 X 1,4m) - 02 unidades.

12.2. A contratada deverá prever acondicionamento para o mobiliário relacionado acima, e/ou, reparo e até mesmo substituição - dos móveis que por ventura forem danificados durante a obra.

13. COBERTURA

13.1. Deverá ser executada revisão geral em todo o telhado existente no edifício, avaliado seu desempenho estrutural e estado de conservação, com substituição de telhas e madeiramento que estiverem danificados e cupinizados, seguindo um padrão existente.

13.2. Caso haja necessidade será preciso intervir na cobertura de modo a evitar o escorregamento verificado atualmente nas telhas e a vulnerabilidade de sua sustentação-

13.3. As telhas danificadas deverão ser substituídas por telhas do mesmo padrão das existentes ou em nova modelagem, após autorização da Contratante.

13.4. Deverá ser prevista a colocação de madeiramento nos locais em que, eventualmente, sejam retirados.

13.5. Instalar o ripamento conforme modelo da telha, deixando na manta uma leve ondulação para baixo, no intervalo dos caibros, para facilitar o escoamento de água. Em seguida, instalar as telhas.

13.6. Caberá à Contratada total responsabilidade pela boa execução da cobertura, por sua estanqueidade às águas pluviais e pela resistência e estabilidade de sua estrutura-

13.7. Concluído o assentamento das telhas, a cobertura deverá se apresentar limpa, absolutamente isenta de restos de materiais utilizados na sua execução, como: pregos, arames, pedaços de telha ou de argamassa solta, etc.

13.8. Toda a madeira a ser utilizada na execução de qualquer peça componente de estrutura de telhado, deverá ser de primeira qualidade, seca (grau de umidade não superior a 15%) e absolutamente isenta de nós, brocas, rachaduras, grandes empenamentos, sinais de deterioração e quaisquer outros defeitos que possam comprometer sua resistência ou aspecto.

13.9. Todas as madeiras utilizadas deverão sofrer tratamento anticupinização adequado.

13.10. Todas as ferragens, antes de sua aplicação nas ligações das estruturas, deverão se apresentar devidamente protegidas por uma pintura anti-ferruginosa, sobre a qual deverão ser aplicadas duas demãos de tinta à base de grafite.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

13.11. As telhas cerâmicas deverão necessariamente ser amarradas com arame de cobre, sempre que compuserem trechos de cobertura desprovidos de forro e sujeitos à ação dos ventos, em sua face inferior, e sempre que com puserem telhados com ângulo de inclinação superior a 30° (telhas tipo capa-canal) ou a 45° (telhas tipo francesas).

13.12. Todas as telhas componentes da primeira fiada inferior de cada água, independentemente do ângulo de inclinação do telhado e da existência de forro, deverão ser convenientemente amarradas.

13.13. Nos telhados executados com telhas de tipo capa-canal, além das peças de cumeeira e de espigão, deverão ser emboçadas, no mínimo, as quatro primeiras fiadas inferiores e a primeira fiada superior, de cada água, bem como uma a cada quatro fiadas verticais de capa.

13.14. As peças de madeira aparente da varanda, dos banheiros e da área descoberta interna ao imóvel deverão receber duas demãos de verniz.

14. CALHAS E RUFOS

14.1. Realizar a manutenção/recuperação das calhas e rufos existentes.

14.2. Providenciar a instalação onde faltar – caso seja necessário.

14.3. Substituir as peças irrecuperáveis.

15. ADEQUAÇÃO REDE DE ESGOTO

15.1. Adequar a instalação atual de forma a atender plenamente as novas disposições dos banheiros e copas.

15.2. Verificar o funcionamento de todas as tubulações, caixas de inspeção, conexões, torneiras, cubas, engates, sifões torneiras, registros e válvulas e trocá-los por novos, caso seja necessário.

16. ADEQUAÇÃO HIDRÁULICA

16.1. Verificar o funcionamento de todas as torneiras, registros e válvulas e trocá-los por peças novas, caso seja necessário.

16.2. Adequar o sistema, inclusive providenciando novos pontos onde serão instalados os filtros de água e as torneiras.

17. INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO

17.1. Realizar a instalação de toda infraestrutura para posterior instalação de aparelhos de ar condicionado.

17.2. O fornecimento dos aparelhos de ar condicionado, bem como a sua instalação serão realizados pela Contratante.

17.3. Somente a infraestrutura será realizada pela empresa Contratada, como rede frigorígena e adequações elétricas (instalação e pontos de elétrica).

18. ADEQUAÇÃO ELÉTRICA

18.1. Nos casos previstos de ampliação da rede de energia do prédio, as novas instalações deverão seguir as normas da ABNT atinentes ao assunto.

18.2. Na hipótese de execução de novas enfições, a seção mínima da fiação dos condutores não poderá ser inferior a 1,5mm², com exceção dos circuitos de ar condicionado a serem acrescidos, que terão fiação cuja bitola será definida pela Fiscalização.

18.3. Novos interruptores, tomadas e novas tampas deverão ser providenciados em substituição às peças removidas.

18.4. Adequação, com substituição de toda fiação – quando necessário.

18.5. Troca e adequação de caixas de distribuição de energia, bem como obtenção de documentos de autorização



FOLHA: _____

PROCESSO: _____

VISTO: _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

perante a concessionária da cidade.

18.6. Substituição e/ou inserção de tomadas, interruptores, eletrodutos e caixas de passagens (telefonia, dados e elétrica), por outros de acordo com os padrões atuais.

18.7. Instalação de ponto de TV e antena.

18.8. Instalação de novos pontos de energia, quando necessário.

18.9. Fornecimento e instalação de luminárias de sobrepor 2x32w, com corpo de chapa de aço fosfatizada e pintada eletrostaticamente, refletor e alertas parabólicas em alumínio anodizado de alta pureza e refletância. Medidas: 244 x 75 x 1243 mm. Fabricante: Lumicenter (para manutenção do padrão), modelo CAA02-E232, inclusive lâmpadas.

18.9.1. As lâmpadas deverão ser de 30W de potência, inclusive reatores.

18.10. Adaptação da tensão elétrica, para que atenda:

18.10.1. Pontos de energia de tensão elétrica 220V, para as máquinas de café;

18.10.2. Pontos de energia de tensão elétrica 127V, para os filtros de água;

18.11. Pontos de energia, quando necessários, a fim de atender os equipamentos que serão instalados nas mesas de trabalho.

19. ADEQUAÇÃO SISTEMA DE DADOS

19.1. Fornecimento e Instalação de materiais necessários para Adequação do Sistema de dados e telefonia, conforme abaixo:

19.1.1. Cabo U/UTP padrão ANSI/TIA-568-C.2 e ISO/IEC 11801, Categoria 6;

19.1.2. Conector macho RJ45 Categoria 6;

19.1.3. Conector Módulo RJ 45 Fêmea Categoria 6, compatível com o sistema de passagem dos cabos (de embutir ou de sobrepor).

20. ADEQUAÇÃO SISTEMA DE VOZ

20.1. Fornecimento e Instalação de materiais necessários para Adequação do Sistema de telefonia, conforme abaixo:

20.1.1. Módulo RJ 11 Fêmea, compatível com o sistema de passagem dos cabos (de embutir ou de sobrepor);

20.1.2. Cabo telefônico externo de 10 pares CTP APL 50x10;

20.1.3. Caixa telefônica de distribuição externa com dimensões 60cm x 60cm, padrão Telebrás;

20.1.4. Bloco de engate rápido BER 10 pares;

20.1.5. Bastidor para bloco de engate rápido 10 pares;

20.1.6. Conector macho para telefonia RJ11.

21. ACABAMENTO DAS INSTALAÇÕES

21.1. Fornecimento e Instalação de materiais necessários para Adequação do Sistema de dados e voz, conforme abaixo:

21.1.1. Canaleta sistema "X" 50mmx20mm;

21.1.2. Tampa de extremidade;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 21.1.3. Acoplador;
 - 21.1.4. Cotovelo interno;
 - 21.1.5. Cotovelo 90°;
 - 21.1.6. Luva;
 - 21.1.7. Cotovelo externo;
 - 21.1.8. Derivação em T;
 - 21.1.9. Acoplador de caixas;
 - 21.1.10. Caixa para cinco módulos (3 tomadas + 1 rede UPT + 1 fone);
 - 21.1.11. Módulos tomadas padrão novo;
 - 21.1.12. Parafuso para fixação de canaletas;
 - 21.1.13. Bucha para fixação do parafuso das canaletas;
 - 21.1.14. Kit parafuso com porca gaiola;
 - 21.1.15. Rolo de velcro – 2cm x 10mts (largura x comprimento).
- 21.2. Observações:
- 21.2.1. O sistema de passagem do cabeamento deverá ser compatível com os módulos e conectores acima mencionados. A Contratada deverá se atentar, também, para que o cabeamento não fique exposto ou desprotegido.
 - 21.2.2. Caso o cabeamento seja estruturado (utilização de patch cords prontos), não será necessário o fornecimento dos conectores machos, bem como o cabo que seria utilizado para a confecção dos mesmos.
 - 21.2.3. O cabeamento (rede e telefonia) deve ser em parede ou no chão (no caso da sala de reuniões). Os patch-cords devem chegar até as posições de trabalho.
 - 21.2.4. Os valores contratados deverão considerar o fornecimento de todas as canaletas, sejam para os postos de trabalho ou para a chegada dos cabos até cada rack.
 - 21.2.5. Deve ser considerada a interligação entre as duas salas. Por segurança deixar 2 (dois) cabos de rede UTP Categoria 6 passados.
 - 21.2.6. Todos os pontos deverão ser entregues devidamente testados e identificados.
- 21.3. Deverão ser previstos serviços de passagem de cabeamento de rede e serviços de crimpagem dos cabos de rede e voz, caso sejam necessários.
- 21.4. Todos os cabos deverão apresentar certificado de qualidade.
- 22. ÁREAS MOLHADAS**
- 22.1. Nos casos previstos de adequação/revisão ou ampliação da rede de água e de esgoto sanitário do prédio, essas deverão seguir as normas da ABNT atinentes ao assunto.
 - 22.2. Serão substituídos os registros de gaveta com canopla, conforme determinação da fiscalização, conforme necessidade.
 - 22.3. Deverão ser realizados testes normativos de estanqueidade e de pressão nas novas tubulações antes do fechamento das alvenarias que as embutirão.
 - 22.4. A contratada deverá fornecer e instalar todas as louças, revestimentos e outros (se houver) para reforma e



FOLHA: _____

PROCESSO: _____

VISTO: _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

adequação dos banheiros.

22.5. As bacias sanitárias serão da cor branca e assento na mesma cor, com caixa de descarga acoplada, devendo ser instaladas na altura de 43 a 45cm do piso, de acordo com as normas vigentes.

22.6. Os lavatórios serão de embutir, na cor branca, com torneiras de fechamento automático instalado na altura de 85cm do piso, de acordo com as normas vigentes.

22.7. Os espelhos deverão possuir as seguintes características: de 80x60cm, espessura de 4mm, instalado à 1,00 m do piso, de acordo com as normas.

22.8. Deverão ser instalados dispenseres de sabonete, papel toalha e papel higiênico, cujo fornecimento será de responsabilidade da Contratante.

22.9. Deverão ser trocados os azulejos existentes por outros em placas de 30x30cm, na cor branca e rejunte da mesma cor.

22.10. O banheiro acessível deverá ser executado de acordo com as normas de acessibilidade NBR 9050:2004:

22.10.1. Vaso sanitário: na cor branca e assento da mesma cor, com caixa de descarga acoplada, altura de 46 cm do piso;

22.10.2. Lavatórios: suspensos, sem gabinete instalado a 80cm do piso, respeitando a altura livre de 70cm, na cor branca, com torneira do tipo monocomando, acionadas por alavanca, célula fotoelétrica ou sistema similar;

22.10.3. Espelhos: de 70x45cm, espessura de 2mm, sendo que a borda inferior deve estar a 1m do piso, com inclinação de 10 graus;

22.10.4. Papeleira: devem ser instaladas a 40cm do piso;

22.10.5. Barras de apoio: Fornecimento e instalação de 2 (duas) barras de apoio, horizontais, em aço inox, com 90cm de comprimento e 76 cm de altura do chão, para auxiliar na transferência para o vaso sanitário;

22.10.6. Dispenseres: Instalação de dispenseres de sabonete, papel toalha e papel higiênico, cujo fornecimento será de responsabilidade da Contratante;

22.10.7. Revestimento da parede: Troca azulejos existente por outros em placas de 30x30cm, na cor branca e rejunte na mesma cor;

22.10.8. Porta de entrada: Deverá ter 90cm de vão, com abertura orientada para fora, com uma chapa de laminado plástico colada na parte inferior e um puxador horizontal na altura da maçaneta da porta.

23. OBSERVAÇÕES FINAIS

23.1. Será procedida cuidadosa verificação, por parte da Fiscalização, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações de água, esgotos, águas pluviais, aparelhos sanitários, equipamentos diversos, ferragens etc.

23.2. Todas as medidas previstas em projeto deverão ser confirmadas na obra.

23.3. Em caso de dúvidas ou interpretações não esclarecidas, consultar o engenheiro responsável pela fiscalização ou o projetista de cada área.

23.4. Com o andamento da obra, caberá a contratada providenciar a remoção de entulho e materiais inservíveis do local da obra, devendo manter a condição mínima de limpeza e ordem no local da obra.

23.5. A fiscalização poderá a qualquer tempo, e sob os seus critérios solicitar a remoção de materiais e entulhos que estiverem comprometendo qualquer fase da obra.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

24. LIMPEZA

24.1. A obra deverá ser entregue completamente limpa. Os vidros, pisos serão lavados, eliminando vestígios de tinta e argamassa, deixando as superfícies completamente limpas e perfeitas, sob pena de serem substituídos. Tudo quanto se refere a metais, maçanetas, etc., deverão ficar perfeitamente polidos, sem arranhões ou falhas.

24.2. Os procedimentos indicados acima se estendem também à área externa, implicando na limpeza do piso, gramado, jardins, gradis, ou seja, tudo que se refere à obra.

24.3. Os locais de trabalho deverão ser entregues em perfeito estado de limpeza e conservação e em condições de uso imediato.



FOLHA: _____

PROCESSO: _____

VISTO: _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**ANEXO III – PLANILHA DE PREÇOS****Pregão Eletrônico 30/2017 - Processo Administrativo nº 4164/2015**

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Média Preço Unitário		Valor total estimado
				Unitário (R\$)		
				Material	Mão de Obra	
1	INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE CANTEIRO			Valor total Item 1		R\$ 1.668,64
1.1	Placa de identificação para obra (0,60 x 1,20 m)	un	1,00	R\$ 334,17	R\$ 66,33	R\$ 400,50
1.2	Tapume móvel para fechamento de áreas	m2	20,52	R\$ 26,28	R\$ 35,52	R\$ 1.268,14
2	MÃO DE OBRA INDIRETA			Valor total Item 2		R\$ 48.133,33
2.1	Engenheiro Residente	mês	4,00		R\$ 8.033,33	R\$ 32.133,33
2.2	Mestre de Obras	mês	4,00		R\$ 4.000,00	R\$ 16.000,00
3	SERVIÇOS PRELIMINARES			Valor total Item 3		R\$ 25.689,41
3.1	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					
3.1.1	Remoção de revestimento de paredes internas e externas	m²	280,00	R\$ 0,27	R\$ 6,50	R\$ 1.895,60
3.1.2	Demolição manual de concreto simples (paredes)	m³	50,00		R\$ 153,12	R\$ 7.656,00
3.1.3	Demolição manual de revestimento cerâmico (piso), incluindo a base	m²	112,00		R\$ 8,35	R\$ 935,20
3.1.4	Demolição manual de revestimento em massa de piso (externo)	m²	124,00		R\$ 6,96	R\$ 863,04
3.1.5	Remoção de portas e caixilhos	un	7,00		R\$ 80,00	R\$ 560,00
3.1.6	Demolição de concreto armado (vigas/pilar/laje)	m³	6,55		R\$ 278,40	R\$ 1.823,52
3.1.7	Remoção de louças e equipamentos sanitários	un	5,00		R\$ 31,00	R\$ 155,00
3.1.8	Transporte manual com remoção de entulho com caçamba metálica, independente da distância do local de despejo, inclusive carga e descarga	m³	100,00	R\$ 64,83	R\$ 48,35	R\$ 11.318,33
3.2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					
3.2.1	Escavação em solo para fundações	m³	4,50		R\$ 54,01	R\$ 243,05
3.2.2	Apiloamento de fundo de vala	m²	1,80		R\$ 2,38	R\$ 4,28
3.2.3	Reaterro apiloado de valas	m³	1,65		R\$ 6,00	R\$ 9,90
3.2.4	Bota fora de terra excedente	m³	1,76		R\$ 88,05	R\$ 154,97
3.2.5	Aterro compactado	m³	1,23		R\$ 57,33	R\$ 70,52
4	CONTENÇÕES E FUNDAÇÕES			Valor total Item 4		R\$ 17.468,24
4.1	Broca de concreto	ml	85,20	R\$ 25,60	R\$ 37,89	R\$ 5.409,35
4.2	Forma de tábuas	m²	78,00	R\$ 19,55	R\$ 38,89	R\$ 4.558,32
4.3	Armação CA 50 / 60	kg	792,00	R\$ 4,00	R\$ 2,20	R\$ 4.910,40
4.4	Concreto fck 30,0 Mpa	m³	6,60	R\$ 282,45	R\$ 110,00	R\$ 2.590,17
5	ESTRUTURA			Valor total Item 5		R\$ 12.868,50



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Média Preço Unitário		Valor total estimado
				Unitário (R\$)		
				Material	Mão de Obra	
5.1	Forma de madeirite	m ²	22,00	R\$ 54,90	R\$ 41,88	R\$ 2.129,16
5.2	Armação CA 50 / 60	kg	367,20	R\$ 4,00	R\$ 2,20	R\$ 2.276,64
5.3	Concreto fck 20,0 Mpa	m ³	3,06	R\$ 282,45	R\$ 110,00	R\$ 1.200,90
5.4	Laje pré h12 completa	m ²	58,80	R\$ 85,00	R\$ 38,50	R\$ 7.261,80
6	VEDAÇÃO			Valor total Item 6		R\$ 18.641,04
6.1	Alvenaria em bloco de concreto e= 14 cm	m ²	144,00	R\$ 27,16	R\$ 30,00	R\$ 8.231,04
6.2	Divisória em placas de gesso acartonado, resistência ao fogo 60 minutos, espessura 120/90mm - 1RF / 1RF LM	kg	60,00	R\$ 146,13	R\$ 27,37	R\$ 10.410,00
7	IMPERMEABILIZAÇÃO			Valor total Item 7		R\$ 1.577,24
7.1	Emulsão asfáltica para impermeabilização em face externa de alvenaria altura de 80 cm	m ²	42,00	R\$ 27,84	R\$ 9,71	R\$ 1.577,24
8	ESQUADRIAS DE MADEIRA			Valor total Item 8		R\$ 13.125,67
8.1	Esquadria de madeira PM 01 - 0,80 x 2,10, inclusive batentes, guarnições e ferragens.(FISCALIZAÇÃO /CHEFIA/COORD. ADM)	un	3,00	R\$ 560,00	R\$ 246,67	R\$ 2.420,00
8.2	Esquadria de madeira PM 02 - 0,90 x 2,10, inclusive batentes, guarnições e ferragens.(CORREDOR)	un	1,00	R\$ 700,00	R\$ 240,00	R\$ 940,00
8.3	Esquadria de madeira PM03 -1,20 x 2,10, inclusive batentes, guarnições e ferragens. (PORTA DE CORRER) RECEPÇÃO E SALA DE TREINAMENTO	un	2,00	R\$ 1.257,00	R\$ 240,00	R\$ 2.994,00
8.4	Esquadria de madeira PM 04 - 0,90 x 2,10 - Para PNE, com barra de aço inox contra impacto em ambos os lados, barra de apoio, batentes, guarnições e ferragens.	un	1,00	R\$ 920,00	R\$ 266,67	R\$ 1.186,67
8.5	Esquadria de madeira PM5 0,80 x 2,10, inclusive batentes, guarnições e ferragens. (REVISÃO) ENTRADA DA RECEPÇÃO	un	1,00	R\$ 403,33	R\$ 208,33	R\$ 611,67
8.6	Esquadria de madeira PM6 0,80 x 2,10, inclusive batentes, guarnições e ferragens. (REVISÃO) 3 BANHEIROS + COPA + ALMOX.	un	5,00	R\$ 606,67	R\$ 240,00	R\$ 4.233,33
8.7	Realocação/revisão de portas e janelas existentes	un	4,00	R\$ 85,00	R\$ 100,00	R\$ 740,00
9	ESQUADRIAS METALICAS			Valor total Item 9		R\$ 24.367,50
9.1	ALUMÍNIO E FERRO					
9.1.1	Guarda corpo de alumínio e vidro laminado de 6mm, para rampa	m ²	13,89	R\$ 1.100,00	R\$ 66,67	R\$ 16.205,00
9.1.2	Corrimão em tubular de Ø 2"	m	5,70	R\$ 210,00	R\$ 48,33	R\$ 1.472,50
9.1.3	Substituição de portão social (1,20 x 2,50) – ferro galvanizado - completo	vb	1,00	R\$ 1.800,00	R\$ 500,00	R\$ 2.300,00
9.1.4	Reforma e pintura galvanizada do portão da garagem	vb	1,00	R\$ 700,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.700,00
9.1.5	Janela maxim-ar de alumínio simples c/ grade e vidro mini boreal – completa (0,80 X 0,60)	un	3,00		R\$ 80,00	R\$ 885,00
9.1.6	Janela de folhas 1,20 x 1,00 com grade	un	3,00	R\$ 455,00	R\$ 146,67	R\$ 1.805,00
10	COBERTURA			Valor total Item 10		R\$ 13.572,78
10.1	Revisão em cobertura com telhas cerâmicas	m ²	171,00	R\$ 26,21	R\$ 15,94	R\$ 7.207,08
10.2	Cobertura em madeiramento e telhas cerâmica	m ²	78,40	R\$ 100,95	R\$ 37,19	R\$ 10.830,18



FOLHA: _____

PROCESSO: _____

VISTO: _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Média Preço Unitário		Valor total estimado
				Unitário (R\$)		
				Material	Mão de Obra	
10.3	Calhas, rufos e condutores	m	28,00	R\$ 71,38	R\$ 26,57	R\$ 2.742,60
11	REVESTIMENTOS INTERNOS			Valor total Item 11		R\$ 106.327,61
11.1	PAREDES					
11.1.1	Chapisco fino peneirado	m ²	309,00	R\$ 1,88	R\$ 4,92	R\$ 2.100,17
11.1.2	Emboço desempenado com argamassa industrializada	m ²	309,00	R\$ 8,67	R\$ 17,33	R\$ 8.034,00
11.1.3	Revestimento em placa cerâmica esmaltada para paredes de 30x30 cm, assentado com argamassa AC-1 colante industrializada	m ²	117,10	R\$ 37,88	R\$ 18,00	R\$ 6.543,27
11.1.4	Aplicação de fundo selador acrílico em paredes - uma demão	m ²	309,00		R\$ 8,00	R\$ 3.458,74
11.1.5	Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, duas demãos	m ²	618,00	R\$ 8,04	R\$ 10,00	R\$ 11.148,72
11.1.6	Aplicação manual de pintura com tinta acrílica em paredes, duas demãos	m ²	618,00	R\$ 6,50	R\$ 10,00	R\$ 10.197,00
11.2	TETO					
11.2.1	Aplicação manual de gesso desempenado (sem taliscas) em teto para ambientes de área maior que 10M ² , espessura de 1 cm	m ²	58,80	R\$ 8,00	R\$ 10,00	R\$ 1.058,40
11.2.2	Aplicação de fundo selador acrílico em tetos - uma demão	m ²	58,80	R\$ 3,30	R\$ 8,00	R\$ 664,44
11.2.3	Aplicação e lixamento de massa látex em teto, duas demãos	m ²	117,60	R\$ 6,50	R\$ 9,33	R\$ 1.862,00
11.2.4	Aplicação manual de pintura com tinta acrílica em teto, duas demãos	m ²	117,60	R\$ 6,50	R\$ 10,00	R\$ 1.940,40
11.3	PISOS					
11.3.1	Regularização de piso/base em argamassa traço 1:4 (cimento e areia) e=2 cm, preparo manual	m ²	172,50	R\$ 12,00	R\$ 15,00	R\$ 4.657,50
11.3.2	Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), espessura 7 cm, preparo manual	m ²	172,50	R\$ 30,00	R\$ 50,00	R\$ 13.800,00
11.3.3	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo Porcelanato 60 x 60 cm	m ²	172,50	R\$ 109,12	R\$ 35,00	R\$ 24.860,70
11.3.4	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo Porcelanato antiderrapante 45 x 45 cm - áreas molhadas	m ²	26,00	R\$ 60,00	R\$ 34,00	R\$ 2.444,00
11.3.5	Rodapé cerâmico de 7cm de altura com placas tipo grês de dimensões 60x60cm.	m	128,80	R\$ 12,07	R\$ 35,00	R\$ 6.062,62
11.3.6	Rodapé cerâmico de 7cm de altura com placas tipo grês de dimensões 45x45cm.	m	46,00	R\$ 6,07	R\$ 35,00	R\$ 1.889,22
11.3.7	Revestimento em borracha sintética colorida de 5mm, para sinalização tátil de alerta/direcional - assentamento argamassado	m ²	25,00	R\$ 158,70	R\$ 16,93	R\$ 4.390,75
11.3.8	Soleira de granito	m	12,00	R\$ 86,31	R\$ 15,00	R\$ 1.215,68
12	REVESTIMENTOS EXTERNOS			Valor total Item 12		R\$ 54.575,02
12.1	PAREDES					
12.1.1	Chapisco fino peneirado	m ²	285,00	R\$ 1,88	R\$ 4,92	R\$ 1.937,05
12.1.2	Emboço desempenado com argamassa industrializada	m ²	285,00	R\$ 8,67	R\$ 17,33	R\$ 7.410,00
12.1.3	Aplicação de fundo selador acrílico em paredes - uma demão	m ²	285,00	R\$ 3,19	R\$ 8,00	R\$ 3.190,10
12.1.4	Aplicação manual de pintura com tinta acrílica emborrachada em paredes, duas demãos	m ²	570,00		R\$ 10,00	R\$ 27.502,50
12.1.5	Pintura esmalte alto brilho (2 demãos) sobre superfície metálica	m ²	25,00	R\$ 10,00	R\$ 12,00	R\$ 550,00
12.1.6	Verniz em superfície de madeira	m ²	125,00	R\$ 10,00	R\$ 11,02	R\$ 2.627,50



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Média Preço Unitário		Valor total estimado
				Unitário (R\$)		
				Material	Mão de Obra	
12.2	PISOS					
12.1.1	Piso cimentado para rampas	m ²	10,00	R\$ 24,67	R\$ 24,00	R\$ 486,67
12.1.2	Piso de passeio intertravado retangular	m ²	120,00	R\$ 60,59	R\$ 30,00	R\$ 10.871,20
13	LOUÇAS E METAIS			Valor total Item 13		R\$ 3.777,37
13.1	Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - 6 litros	un	1,00	R\$ 473,64	R\$ 40,98	R\$ 514,62
13.2	Lavatório louça branca com coluna suspensa para deficiente físico, 29,5 x 39 cm ou equivalente, padrão popular	un	1,00	R\$ 120,00	R\$ 30,00	R\$ 150,00
13.3	Torneira volante tipo alavanca	un	1,00	R\$ 197,22	R\$ 12,97	R\$ 210,19
13.4	Bacia sanitária com caixa acoplada	un	3,00	R\$ 408,34	R\$ 40,98	R\$ 1.347,96
13.5	Lavatório de louça com coluna	un	3,00	R\$ 152,62	R\$ 47,72	R\$ 601,02
13.6	Torneira para lavatório	un	3,00	R\$ 35,00	R\$ 12,97	R\$ 143,91
13.7	Torneira para pia de cozinha	un	1,00	R\$ 50,00	R\$ 11,93	R\$ 61,93
13.8	Torneira para tanque	un	1,00	R\$ 28,61	R\$ 11,93	R\$ 40,54
13.9	Torneira de lavagem USO EXTERNO	un	1,00	R\$ 28,61	R\$ 11,93	R\$ 40,54
13.10	Barra de apoio para deficiente físico, para bacia	un	2,00	R\$ 150,00	R\$ 16,67	R\$ 333,33
13.11	Barra de apoio para deficiente físico, para lavatório	un	2,00	R\$ 150,00	R\$ 16,67	R\$ 333,33
14	VIDROS			Valor total Item 14		R\$ 8.120,00
14.1	Espelho de cristal e= 4mm	m ²	12,00	R\$ 360,00	R\$ 16,00	4.512,00
14.2	Vidro liso 6 mm	m ²	8,00	R\$ 400,00	R\$ 51,00	3.608,00
15	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			Valor total Item 15		R\$ 44.335,13
15.1	FIOS E CABOS					
15.1.1	Condutor isolado flexível de cobre com isolamento em PVC - 750 V - 70° C # 2,5 mm ²	m	1.050,00	R\$ 1,45	R\$ 1,63	R\$ 3.234,00
15.1.2	Condutor isolado flexível de cobre com isolamento em PVC - 750 V - 70° C # 4,0 mm ²	m	450,00	R\$ 1,47	R\$ 1,96	R\$ 1.543,50
15.1.3	Condutor isolado flexível de cobre com isolamento em PVC - 750 V - 70° C # 6,0 mm ²	m	200,00	R\$ 2,04	R\$ 2,28	R\$ 864,00
15.1.4	Condutor isolado flexível de cobre com isolamento em PVC - 750 V - 70° C # 16,0 mm ³	m	100,00	R\$ 6,63	R\$ 2,93	R\$ 956,00
15.2	ELETRODUTOS					
15.2.1	Eletroduto rígido em PVC Ø 3/4", inclusive conexões	m	300,00	R\$ 2,99	R\$ 16,31	R\$ 5.790,00
15.3	CAIXAS					
15.3.1	Caixa de ligação tipo octogonal FM em PVC	un	4,00	R\$ 15,00	R\$ 10,00	R\$ 100,00
15.3.2	Caixa de Passagem tipo 4" x 4" em PVC	un	12,00	R\$ 4,09	R\$ 8,15	R\$ 146,88
15.3.3	Caixa de Passagem tipo 4" x 2" em PVC	un	12,00	R\$ 4,17	R\$ 8,15	R\$ 147,84
15.4	INTERRUPTORES E TOMADAS					



FOLHA: _____

PROCESSO: _____

VISTO: _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Média Preço Unitário		Valor total estimado
				Unitário (R\$)		
				Material	Mão de Obra	
15.4.1	Conjunto de 01 interruptor simples com espelho 4" x 2"	un	25,00	R\$ 12,20	R\$ 9,79	R\$ 549,75
15.4.2	Conjunto de 02 interruptores simples com espelho 4" x 2"	un	4,00	R\$ 16,35	R\$ 9,79	R\$ 104,56
15.4.3	Conjunto de 02 interruptores simples + 01 interruptor paralelo com espelho 4" x 2" - Aparente	un	3,00	R\$ 16,35	R\$ 9,79	R\$ 78,42
15.4.4	Conjunto de 01 interruptor simples + 01 interruptor paralelo com espelho 4" x 2"	un	3,00	R\$ 41,85	R\$ 10,00	R\$ 155,55
15.4.5	Conjunto de 02 interruptores simples + 02 interruptores paralelos com espelho 4" x 2"	un	3,00	R\$ 79,19	R\$ 12,00	R\$ 261,57
15.4.6	Tomada universal redonda (2 P + T)	un	30,00	R\$ 30,00	R\$ 15,00	R\$ 1.350,00
15.4.7	Tomada para sistemas de comunicações RJ45	un	15,00	R\$ 31,85	R\$ 9,79	R\$ 624,60
15.5	CANALETAS, PERFILADOS E ACESSÓRIOS					
15.5.1	Canaleta em PVC de 500 x 200 mm, inclusive acessórios	m	50,00	R\$ 2,28	R\$ 66,86	R\$ 3.457,00
15.5.2	Tomada de canaleta/perfilado universal 2P+T, com caixa e tampa	cj	16,00	R\$ 11,02	R\$ 9,79	R\$ 332,96
15.6	LUMINÁRIAS					
15.6.1	Luminária retangular de sobrepor com duas lâmpadas fluorescentes 2x 32W/127 V corpo em chapa de aço fostotizada com pintura eletrostática	un	30,00	R\$ 130,00	R\$ 30,00	R\$ 4.800,00
15.6.2	Arandela redonda	un	6,00	R\$ 80,00	R\$ 40,00	R\$ 720,00
15.6.3	Spot de jardim	un	6,00	R\$ 90,37	R\$ 9,79	R\$ 600,96
15.7	ATERRAMENTO					
15.7.1	Conector para cabo #35mm2	un	6,00	R\$ 13,74	R\$ 5,00	R\$ 112,44
15.7.2	Haste de aterramento de cobre diâmetro 19' mm x 2,40m	un	2,00	R\$ 88,60	R\$ 16,31	R\$ 209,82
15.7.3	Caixa de Inspeção e Conexão do Sistema de Aterramento	un	1,00	R\$ 320,00	R\$ 110,00	R\$ 430,00
15.7.4	Para - Raios de Média Tensão - Classe 15kV	un	1,00	R\$ 154,66	R\$ 15,37	R\$ 170,03
15.8	QUADROS E PAINÉIS					
15.8.1	Caixa para sistemas de comunicações em chapa de aço - (1000x1000x250)mm	un	2,00	R\$ 520,00	R\$ 133,00	R\$ 1.306,00
15.8.2	Quadro de distribuição de energia de embutir, em chapa metálica, para 24 disjuntores	un	1,00	R\$ 505,63	R\$ 45,00	R\$ 550,63
15.8.3	Disjuntor de Baixa Tensão - Tripolar - In = 60 A - Icc = 60kA	un	5,00	R\$ 70,00	R\$ 20,00	R\$ 450,00
15.8.4	Disjuntor de Baixa Tensão do Tipo Caixa Moldada Tripolar - In = 100 A - Icc = 60kA	un	3,00	R\$ 90,00	R\$ 20,00	R\$ 330,00
15.8.5	Disjuntor de Baixa Tensão do Tipo Caixa Moldada Tripolar - In = 30 A - Icc = 60kA	un	6,00	R\$ 40,00	R\$ 20,00	R\$ 360,00
15.8.6	Dispositivo de Proteção Contra Surto (DPS) - Uc = 275V - Up = 1,2Kv - In = 5Ka - Imax = 15Kva - Curva 8/20us - Categoria 1	un	2,00	R\$ 450,00	R\$ 100,00	R\$ 1.100,00
15.8.7	Minidisjuntor monopolar de 16A 5kA 220V curva C	un	2,00	R\$ 55,00	R\$ 20,00	R\$ 150,00
15.8.8	Mufra Unipolar - Classe 15kV	un	2,00	R\$ 318,00	R\$ 16,31	R\$ 668,62
15.9	DADOS E TELEFONIA					
15.9.1	Rede de Lógica cabeamento com certificação (inclusive material Cabo cat 6)	ponto	16,00	R\$ 385,00	R\$ 230,00	R\$ 9.840,00
15.9.2	Rede de telefonia - inclusive material	ponto	8,00	R\$ 230,00	R\$ 125,00	R\$ 2.840,00



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Média Preço Unitário		Valor total estimado
				Unitário (R\$)		
				Material	Mão de Obra	
16	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS / INFRA AR CONDICIONADO			Valor total Item 16		R\$ 14.420,38
16.1	ÁGUA FRIA - TUBOS E CONEXÕES					
16.1.1	Tubo de PVC marrom diâmetro 25 mm, inclusive conexões	m	138,00	R\$ 4,26	R\$ 17,13	R\$ 2.951,82
16.1.2	Tubo de PVC marrom diâmetro 32 mm, inclusive conexões	m	24,00	R\$ 9,12	R\$ 17,13	R\$ 630,00
16.1.3	Tubo de PVC marrom diâmetro 50 mm, inclusive conexões	m	12,00	R\$ 14,38	R\$ 20,54	R\$ 419,04
16.2	ESGOTO - TUBOS E CONEXÕES					
16.2.1	Tubo de PVC diâmetro 40 mm, inclusive conexões	m	72,00	R\$ 7,16	R\$ 17,13	R\$ 1.748,88
16.2.2	Tubo de PVC diâmetro 50 mm, inclusive conexões	m	30,00	R\$ 10,36	R\$ 20,54	R\$ 927,00
16.2.3	Tubo de PVC diâmetro 100 mm, inclusive conexões	m	90,00	R\$ 15,35	R\$ 37,66	R\$ 4.770,90
16.3	DIVERSOS					
16.3.1	Ralo sifonado diâmetro 75 mm	un	6,00	R\$ 32,63	R\$ 34,24	R\$ 401,22
16.3.2	Registro de gaveta diâmetro 32 mm	un	2,00	R\$ 53,11	R\$ 15,41	R\$ 137,04
16.3.3	Registro de gaveta diâmetro 25 mm	un	6,00	R\$ 83,67	R\$ 15,41	R\$ 594,48
16.3.4	Caixa de passagem de alvenaria com tampa de concreto 60 x 60 cm	un	4,00	R\$ 340,00	R\$ 120,00	R\$ 1.840,00
17	SERVIÇOS COMPLEMENTARES			Valor total Item 17		R\$ 11.983,00
17.1	Plantio de grama esmeralda	m ²	10,00	R\$ 5,40	R\$ 3,38	R\$ 87,80
17.2	Limpeza final	m ²	220,00		R\$ 11,49	R\$ 2.528,53
17.3	Montagem e desmontagem de mobiliários	vb	1,00		R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
17.4	Transporte de mobiliários	vb	1,00		R\$ 2.366,67	R\$ 2.366,67
SUBTOTAL						R\$ 420.650,86
TAXA DE BDI (25%)						R\$ 105.162,72
TOTAL COM BDI						R\$ 525.813,58



FOLHA: _____

PROCESSO: _____

VISTO: _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**ANEXO IV – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

Pregão Eletrônico 30/2017 - Processo Administrativo nº 4164/2015

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR	CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO				Total do Item
			DIAS				
			30	60	90	120	
1	INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE CANTEIRO	R\$ 1.668,64	1.668,64 100%				R\$ 1.668,64
2	MÃO DE OBRA INDIRETA	R\$ 48.133,33	12.033,33 25%	12.033,33 25%	12.033,33 25%	R\$ 12.033,33 25%	R\$ 48.133,33
3	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 25.689,41	25.689,41 100%				R\$ 25.689,41
4	CONTENÇÕES E FUNDAÇÕES	R\$ 17.468,24	8.734,12 50%	8.734,12 50%			R\$ 17.468,24
5	ESTRUTURA	R\$ 12.868,50	9.007,95 70%	3.860,55 30%			R\$ 12.868,50
6	VEDAÇÃO	R\$ 18.641,04		13.048,73 70%	5.592,31 30%		R\$ 18.641,04
7	IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$ 1.577,24	473,17 30%	1.104,07 70%			R\$ 1.577,24
8	ESQUADRIAS DE MADEIRA	R\$ 13.125,67			6.562,84 50%	6.562,84 50%	R\$ 13.125,67
9	ESQUADRIAS METÁLICAS	R\$ 24.367,50			12.183,75 50%	12.183,75 50%	R\$ 24.367,50
10	COBERTURA	R\$ 13.572,78		6.786,39 50%	6.786,39 50%		R\$ 13.572,78
11	REVESTIMENTOS INTERNOS	R\$ 106.327,61			53.163,81 50%	53.163,81 50%	R\$ 106.327,61
12	REVESTIMENTOS EXTERNOS	R\$ 54.575,02			16.372,51 30%	38.202,51 70%	R\$ 54.575,02
13	LOUÇAS E METAIS	R\$ 3.777,37				3.777,37 100%	R\$ 3.777,37
14	VIDROS	R\$ 8.120,00				8.120,00 100%	R\$ 8.120,00
15	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 44.335,13	17.734,05 40%	26.601,08 60%			R\$ 44.335,13
16	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS / INFRA AR CONDICIONADO	R\$ 14.420,38	5.768,15 40%	8.652,23 60%			R\$ 14.420,38
17	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 11.983,00			3.594,90 30%	8.388,10 70%	R\$ 11.983,00
SUBTOTAL		R\$ 420.650,86	81.108,83	80.820,49	116.289,83	142.431,71	R\$ 420.650,86
TAXA DE BDI (25%)		R\$ 105.162,72	20.277,21	20.205,12	29.072,46	35.607,93	R\$ 105.162,72
TOTAL COM BDI		R\$ 525.813,58	101.386,04	101.025,62	145.362,29	178.039,63	R\$ 525.813,58

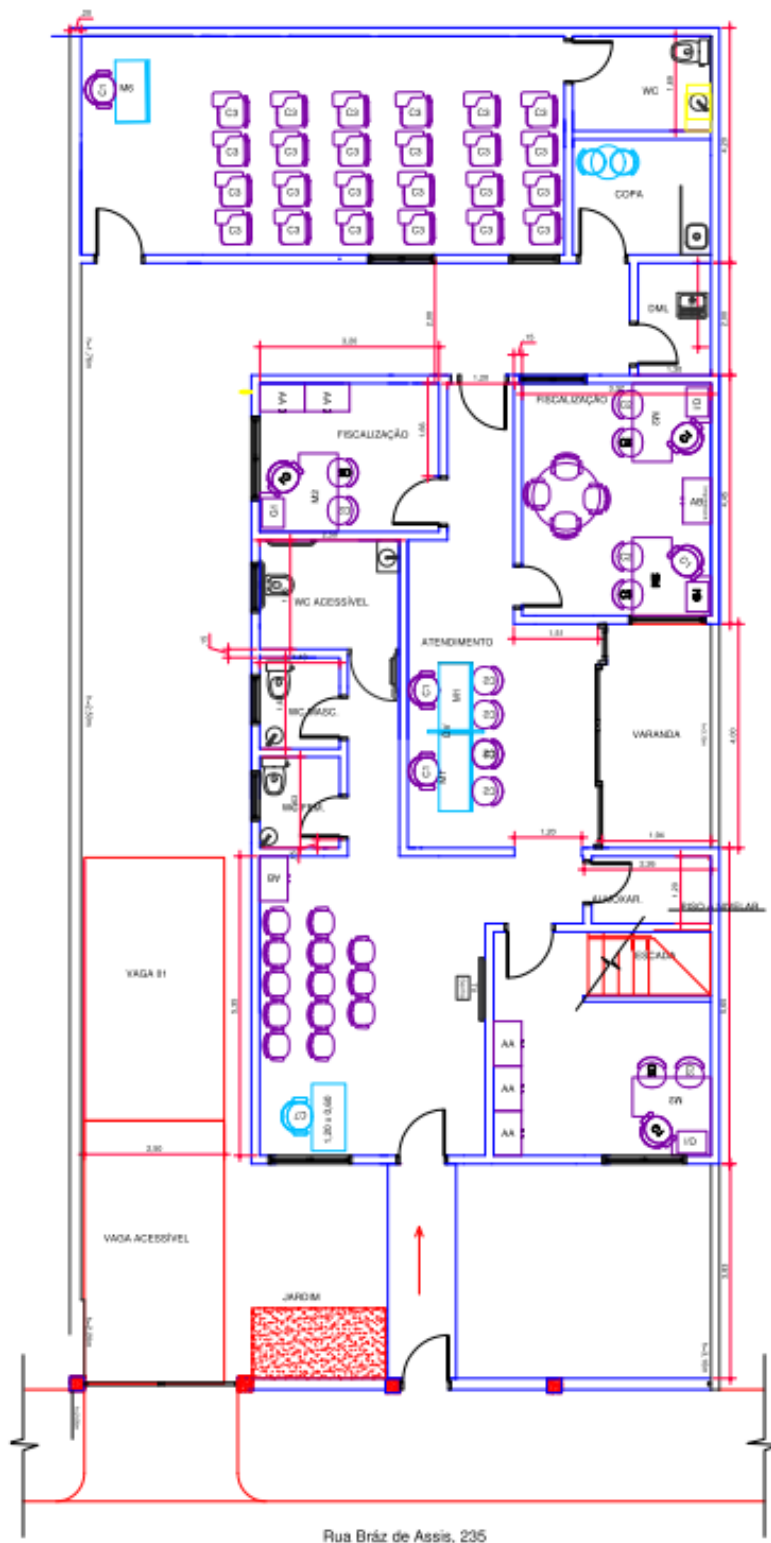


CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO V – PROJETOS

Pregão Eletrônico 30/2017 - Processo Administrativo nº 4164/2015

SITUAÇÃO FUTURA - OP.07 - RV 01



PLANTA TÉRREO
esc.: 1:50



FOLHA: _____

PROCESSO: _____

VISTO: _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA E PLANILHA DE PREÇOS****Pregão Eletrônico 30/2017 - Processo Administrativo nº 4164/2015**

Item	Código	Fonte	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)		Valor Total
						Material	Mão de Obra	
1			INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE CANTEIRO			Valor total Item 1		R\$
1.1			Placa de identificação para obra (0,60 x 1,20 m)	un	1,00			
1.2			Tapume móvel para fechamento de áreas	m2	20,52			
2			MÃO DE OBRA INDIRETA			Valor total Item 2		R\$
2.1			Engenheiro Residente	mês	4,00			
2.2			Mestre de Obras	mês	4,00			
3			SERVIÇOS PRELIMINARES			Valor total Item 3		R\$
3.1			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					
3.1.1			Remoção de revestimento de paredes internas e externas	m ²	280,00			
3.1.2			Demolição manual de concreto simples (paredes)	m ³	50,00			
3.1.3			Demolição manual de revestimento cerâmico (piso), incluindo a base	m ²	112,00			
3.1.4			Demolição manual de revestimento em massa de piso (externo)	m ²	124,00			
3.1.5			Remoção de portas e caixilhos	un	7,00			
3.1.6			Demolição de concreto armado (vigas/pilar/laje)	m ³	6,55			
3.1.7			Remoção de louças e equipamentos sanitários	un	5,00			
3.1.8			Transporte manual com remoção de entulho com caçamba metálica, independente da distância do local de despejo, inclusive carga e descarga	m ³	100,00			
3.2			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					
3.2.1			Escavação em solo para fundações	m ³	4,50			
3.2.2			Apiloamento de fundo de vala	m ²	1,80			



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Item	Código	Fonte	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)		Valor Total
						Material	Mão de Obra	
3.2.3			Reaterro apiloado de valas	m³	1,65			
3.2.4			Bota fora de terra excedente	m³	1,76			
3.2.5			Aterro compactado	m³	1,23			
4			CONTENÇÕES E FUNDAÇÕES			Valor total Item 4		R\$
4.1			Broca de concreto	ml	85,20			
4.2			Forma de tábuas	m²	78,00			
4.3			Armação CA 50 / 60	kg	792,00			
4.4			Concreto fck 30,0 Mpa	m³	6,60			
5			ESTRUTURA			Valor total Item 5		R\$
5.1			Forma de madeirite	m²	22,00			
5.2			Armação CA 50 / 60	kg	367,20			
5.3			Concreto fck 20,0 Mpa	m³	3,06			
5.4			Laje pré h12 completa	m²	58,80			
6			VEDAÇÃO			Valor total Item 6		R\$
6.1			Alvenaria em bloco de concreto e= 14 cm	m²	144,00			
6.2			Divisória em placas de gesso acartonado, resistência ao fogo 60 minutos, espessura 120/90mm - 1RF / 1RF LM	kg	60,00			
7			IMPERMEABILIZAÇÃO			Valor total Item 7		R\$
7.1			Emulsão asfáltica para impermeabilização em face externa de alvenaria altura de 80 cm	m²	42,00			
8			ESQUADRIAS DE MADEIRA			Valor total Item 8		R\$
8.1			Esquadria de madeira PM 01 - 0,80 x 2,10, inclusive batentes, guarnições e ferragens.(FISCALIZAÇÃO /CHEFIA/COORD. ADM)	un	3,00			
8.2			Esquadria de madeira PM 02 - 0,90 x 2,10, inclusive batentes, guarnições e ferragens.(CORREDOR)	un	1,00			



FOLHA: _____

PROCESSO: _____

VISTO: _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Item	Código	Fonte	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)		Valor Total
						Material	Mão de Obra	
8.3			Esquadria de madeira PM03 -1,20 x 2,10, inclusive batentes, guarnições e ferragens. (PORTA DE CORRER) RECEPÇÃO E SALA DE TREINAMENTO	un	2,00			
8.4			Esquadria de madeira PM 04 - 0,90 x 2,10 - Para PNE, com barra de aço inox contra impacto em ambos os lados, barra de apoio, batentes, guarnições e ferragens.	un	1,00			
8.5			Esquadria de madeira PM5 0,80 x 2,10, inclusive batentes, guarnições e ferragens. (REVISÃO) ENTRADA DA RECEPÇÃO	un	1,00			
8.6			Esquadria de madeira PM6 0,80 x 2,10, inclusive batentes, guarnições e ferragens. (REVISÃO) 3 BANHEIROS + COPA + ALAMOX.	un	5,00			
8.7			Realocação/revisão de portas e janelas existentes	un	4,00			
9			ESQUADRIAS METÁLICAS			Valor total Item 9		R\$
9.1			ALUMÍNIO E FERRO					
9.1.1			Guarda corpo de alumínio e vidro laminado de 6mm, para rampa	m ²	13,89			
9.1.2			Corrimão em tubular de Ø 2"	m	5,70			
9.1.3			Substituição e reforma de portão de entrada	vb	1,00			
9.1.4			Janela maxim-ar de alumínio simples c/ grade e vidro mini boreal – completa (0,80 X 0,60)	un	3,00			
9.1.5			Janela de folhas 1,20 x 1,00 com grade	un	3,00			
10			COBERTURA			Valor total Item 10		R\$
10.1			Revisão em cobertura com telhas cerâmicas	m ²	171,00			
10.2			Cobertura em madeiramento e telhas cerâmica	m ²	78,40			
10.3			Calhas, rufos e condutores	m	28,00			
11			REVESTIMENTOS INTERNOS			Valor total Item 11		R\$
11.1			PAREDES					
11.1.1			Chapisco fino peneirado	m ²	309,00			
11.1.2			Emboço desempenado com argamassa industrializada	m ²	309,00			
11.1.3			Revestimento em placa cerâmica esmaltada para paredes de 30x30 cm, assentado com argamassa AC-1 colante industrializada	m ²	117,10			



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Item	Código	Fonte	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)		Valor Total
						Material	Mão de Obra	
11.1.4			Aplicação de fundo selador acrílico em paredes - uma demão	m ²	309,00			
11.1.5			Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, duas demãos	m ²	618,00			
11.1.6			Aplicação manual de pintura com tinta acrílica em paredes, duas demãos	m ²	618,00			
11.2			TETO					
11.2.1			Aplicação manual de gesso desempenado (sem taliscas) em teto para ambientes de área maior que 10M ² , espessura de 1 cm	m ²	58,80			
11.2.2			Aplicação de fundo selador acrílico em tetos - uma demão	m ²	58,80			
11.2.3			Aplicação e lixamento de massa látex em teto, duas demãos	m ²	117,60			
11.2.4			Aplicação manual de pintura com tinta acrílica em teto, duas demãos	m ²	117,60			
11.3			PISOS					
11.3.1			Regularização de piso/base em argamassa traço 1:4 (cimento e areia) e=2 cm, preparo manual	m ²	172,50			
11.3.2			Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), espessura 7 cm, preparo manual	m ²	172,50			
11.3.3			Revestimento cerâmico para piso com placas tipo Porcelanato 60 x 60 cm	m ²	172,50			
11.3.4			Revestimento cerâmico para piso com placas tipo Porcelanato antiderrapante 45 x 45 cm - áreas molhadas	m ²	26,00			
11.3.5			Rodapé cerâmico de 7cm de altura com placas tipo grês de dimensões 60X60cm.	m	128,80			
11.3.6			Rodapé cerâmico de 7cm de altura com placas tipo grês de dimensões 45X45cm.	m	46,00			
11.3.7			Revestimento em borracha sintética colorida de 5mm, para sinalização tátil de alerta/direcional - assentamento argamassado	m ²	25,00			
11.3.8			Soleira de granito	m	12,00			
12			REVESTIMENTOS EXTERNOS				Valor total Item 12	R\$
12.1			PAREDES					
12.1.1			Chapisco fino peneirado	m ²	285,00			
12.1.2			Emboço desempenado com argamassa industrializada	m ²	285,00			
12.1.3			Aplicação de fundo selador acrílico em paredes - uma demão	m ²	285,00			
12.1.4			Aplicação manual de pintura com tinta acrílica emborrachada em paredes, duas demãos	m ²	570,00			



FOLHA: _____

PROCESSO: _____

VISTO: _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Item	Código	Fonte	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)		Valor Total
						Material	Mão de Obra	
12.1.5			Pintura esmalte alto brilho (2 demãos) sobre superfície metálica	m ²	25,00			
12.1.6			Verniz em superfície de madeira	m ²	125,00			
12.2			PISOS					
12.1.1			Piso cimentado para rampas	m ²	10,00			
12.1.2			Piso de passeio intertravado retangular	m ²	120,00			
13			LOUÇAS E METAIS			Valor total Item 13		R\$
13.1			Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - 6 litros	un	1,00			
13.2			Lavatório louça branca com coluna suspensa para deficiente físico, 29,5 x 39 cm ou equivalente, padrão popular	un	1,00			
13.3			Torneira volante tipo alavanca	un	1,00			
13.4			Bacia sanitária com caixa acoplada	un	3,00			
13.5			Lavatório de louça com coluna	un	3,00			
13.6			Torneira para lavatório	un	3,00			
13.7			Torneira para pia de cozinha	un	1,00			
13.8			Torneira para tanque	un	1,00			
13.9			Torneira de lavagem USO EXTERNO	un	1,00			
13.10			Barra de apoio para deficiente físico, para bacia	un	2,00			
13.11			Barra de apoio para deficiente físico, para lavatório	un	2,00			
14			VIDROS			Valor total Item 14		R\$
14.1			Espelho de cristal e= 4mm	m ²	12,00			
14.2			Vidro liso 6 mm	m ²	8,00			
15			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			Valor total Item 15		R\$



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Item	Código	Fonte	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)		Valor Total
						Material	Mão de Obra	
15.1			FIOS E CABOS					
15.1.1			Condutor isolado flexível de cobre com isolamento em PVC - 750 V - 70° C # 2,5 mm2	m	1.050,00			
15.1.2			Condutor isolado flexível de cobre com isolamento em PVC - 750 V - 70° C # 4,0 mm2	m	450,00			
15.1.3			Condutor isolado flexível de cobre com isolamento em PVC - 750 V - 70° C # 6,0 mm2	m	200,00			
15.1.4			Condutor isolado flexível de cobre com isolamento em PVC - 750 V - 70° C # 16,0 mm3	m	100,00			
15.2			ELETRODUTOS					
15.2.1			Eletroduto rígido em PVC Ø 3/4 ", inclusive conexões	m	300,00			
15.3			CAIXAS					
15.3.1			Caixa de ligação tipo octogonal FM em PVC	un	4,00			
15.3.2			Caixa de Passagem tipo 4" x 4" em PVC	un	12,00			
15.3.3			Caixa de Passagem tipo 4" x 2" em PVC	un	12,00			
15.4			INTERRUPTORES E TOMADAS					
15.4.1			Conjunto de 01 interruptor simples com espelho 4" x 2"	un	25,00			
15.4.2			Conjunto de 02 interruptores simples com espelho 4" x 2"	un	4,00			
15.4.3			Conjunto de 02 interruptores simples + 01 interruptor paralelo com espelho 4" x 2" - Aparente	un	3,00			
15.4.4			Conjunto de 01 interruptor simples + 01 interruptor paralelo com espelho 4" x 2"	un	3,00			
15.4.5			Conjunto de 02 interruptores simples + 02 interruptores paralelos com espelho 4" x 2"	un	3,00			
15.4.6			Tomada universal redonda (2 P + T)	un	30,00			
15.4.7			Tomada para sistemas de comunicações RJ45	un	15,00			
15.5			CANALETAS, PERFILADOS E ACESSÓRIOS					
15.5.1			Canaleta em PVC de 500 x 200 mm, inclusive acessórios	m	50,00			
15.5.2			Tomada de canaleta/perfilado universal 2P+T, com caixa e tampa	cj	16,00			
15.6			LUMINÁRIAS					



FOLHA: _____

PROCESSO: _____

VISTO: _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Item	Código	Fonte	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)		Valor Total
						Material	Mão de Obra	
15.6.1			Luminária retangular de sobrepor com duas lâmpadas fluorescentes 2x 32W/127 V corpo em chapa de aço fostotizada com pintura eletrostática	un	30,00			
15.6.2			Arandela redonda	un	6,00			
15.6.3			Spot de jardim	un	6,00			
15.7			ATERRAMENTO					
15.7.1			Conector para cabo #35mm2	un	6,00			
15.7.2			Haste de aterramento de cobre diâmetro 19' mm x 2,40m	un	2,00			
15.7.3			Caixa de Inspeção e Conexão do Sistema de Aterramento	un	1,00			
15.7.4			Para - Raios de Média Tensão - Classe 15kV	un	1,00			
15.8			QUADROS E PAINÉIS					
15.8.1			Caixa para sistemas de comunicações em chapa de aço - (1000x1000x250)mm	un	2,00			
15.8.2			Quadro de distribuição de energia de embutir, em chapa metálica, para 24 disjuntores	un	1,00			
15.8.3			Disjuntor de Baixa Tensão - Tripolar - In = 60 A - lcc = 60kA	un	5,00			
15.8.4			Disjuntor de Baixa Tensão do Tipo Caixa Moldada Tripolar - In = 100 A - lcc = 60kA	un	3,00			
15.8.5			Disjuntor de Baixa Tensão do Tipo Caixa Moldada Tripolar - In = 30 A - lcc = 60kA	un	6,00			
15.8.6			Dispositivo de Proteção Contra Surto (DPS) - Uc = 275V - Up = 1,2Kv - In = 5Ka - lmax = 15Kva - Curva 8/20us - Categoria 1	un	2,00			
15.8.7			Minidisjuntor monopolar de 16A 5kA 220V curva C	un	2,00			
15.8.8			Mufla Unipolar - Classe 15kV	un	2,00			
15.9			DADOS E TELEFONIA					
15.9.1			Rede de Lógica cabeamento com certificação (inclusive material Cabo cat 6)	ponto	16,00			
15.9.2			Rede de telefonia - inclusive material	ponto	8,00			
16			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS / INFRA AR CONDICIONADO				Valor total Item 16	R\$
16.1			ÁGUA FRIA - TUBOS E CONEXÕES					



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Item	Código	Fonte	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)		Valor Total
						Material	Mão de Obra	
16.1.1			Tubo de PVC marrom diâmetro 25 mm, inclusive conexões	m	138,00			
16.1.2			Tubo de PVC marrom diâmetro 32 mm, inclusive conexões	m	24,00			
16.1.3			Tubo de PVC marrom diâmetro 50 mm, inclusive conexões	m	12,00			
16.2			ESGOTO - TUBOS E CONEXÕES					
16.2.1			Tubo de PVC diâmetro 40 mm, inclusive conexões	m	72,00			
16.2.2			Tubo de PVC diâmetro 50 mm, inclusive conexões	m	30,00			
16.2.3			Tubo de PVC diâmetro 100 mm, inclusive conexões	m	90,00			
16.3			DIVERSOS					
16.3.1			Ralo sifonado diâmetro 75 mm	un	6,00			
16.3.2			Registro de gaveta diâmetro 32 mm	un	2,00			
16.3.3			Registro de gaveta diâmetro 25 mm	un	6,00			
16.3.4			Caixa de passagem de alvenaria com tampa de concreto 60 x 60 cm	un	4,00			
17			SERVIÇOS COMPLEMENTARES			Valor total Item 17		R\$
17.1			Plantio de grama esmeralda	m ²	10,00			
17.2			Limpeza final	m ²	220,00			
17.3			Montagem e desmontagem de mobiliários	unid	40,00			
17.4			Transporte de mobiliários	vb	1,00			

SUBTOTAL	R\$
TAXA DE BDI (25%)	R\$
TOTAL COM BDI	R\$



FOLHA: _____

PROCESSO: _____

VISTO: _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**Composição das taxas de bonificação e despesas indiretas – BDI: Considerar no valor total da proposta.**

GRUPO A			
Administração Central		%	
Risco		%	
	Total	%	
GRUPO B			
Garantia		%	
Lucro Bruto		%	
Despesas financeiras		%	
	Total	%	
GRUPO C			
ISS (percentual da localidade de prestação dos serviços)		%	
PIS		%	
COFINS		%	
	Total	%	

Fórmula para o cálculo do BDI = $\{ [(1 + A) \times (1 + B)] / (1 - C) - 1 \} \times 100$



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO VII – ATESTADO DE VISTORIA

Pregão Eletrônico 30/2017 - Processo Administrativo nº 4164/2015

ATESTAMOS para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 030/2017, que a empresa (**razão social**), com inscrição no CNPJ/MF sob o nº (**informar nº**), com sede no endereço (**informar endereço completo, com bairro e CEP**), neste ato representada pelo Sr. (**nome do responsável pela realização da vistoria**), portador do documento (**informar o tipo de documento apresentado**) nº (**informar nº do documento apresentado**), vistoriou nesta data o local e tomou conhecimento *in loco* das instalações e condições para a perfeita precificação do objeto do Processo Administrativo em referência.

(**Informar cidade da emissão do Atestado**), ____ de _____ de 2017.

Representante do Coren-SP:

(**carimbo e assinatura**)

Representante da empresa:

(**assinatura**)



FOLHA: _____

PROCESSO: _____

VISTO: _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****Pregão Eletrônico 30/2017 - Processo Administrativo nº 4164/2015 – Contrato XX/2017**

CONTRATANTE – CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO, denominado Coren-SP, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto nº 82 – Bela Vista – São Paulo-SP – CEP 01331-000, neste ato representado por sua Presidente, Fabiola de Campos Braga Mattozinho.

CONTRATADA – _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____ - _____ - _____ - _____ - CEP _____, telefone _____, e-mail _____, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, _____, portador do RG nº _____ SSP/____ e inscrito no CPF sob nº _____, residente na _____ - _____ - _____ - CEP _____.

O presente Contrato obedece às seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. Serviços de reforma e adequação de leiaute em um imóvel de propriedade do Coren-SP, no município de Botucatu-SP, conforme descrito neste edital e seus anexos, aos quais se vincula o presente Ajuste.

2. DO VALOR CONTRATUAL

2.1. O presente Contrato ajusta o seguinte valor total:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR	CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO				Total do Item
			DIAS				
			30	60	90	120	
1	INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE CANTEIRO	R\$	R\$ 100%				R\$
2	MÃO DE OBRA INDIRETA	R\$	R\$ 25%	R\$ 25%	R\$ 25%	R\$ 25%	R\$
3	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$	R\$ 100%				R\$
4	CONTENÇÕES E FUNDAÇÕES	R\$	R\$ 50%	R\$ 50%			R\$
5	ESTRUTURA	R\$	R\$ 70%	R\$ 30%			R\$
6	VEDAÇÃO	R\$		R\$ 70%	R\$ 30%		R\$
7	IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$	R\$ 30%	R\$ 70%			R\$
8	ESQUADRIAS DE MADEIRA	R\$			R\$ 50%	R\$ 50%	R\$
9	ESQUADRIAS METÁLICAS	R\$			R\$ 50%	R\$ 50%	R\$
10	COBERTURA	R\$		R\$ 50%	R\$ 50%		R\$
11	REVESTIMENTOS INTERNOS	R\$			R\$ 50%	R\$ 50%	R\$



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR	CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO				Total do Item
			DIAS				
			30	60	90	120	
12	REVESTIMENTOS EXTERNOS	R\$			R\$ 30%	R\$ 70%	R\$
13	LOUÇAS E METAIS	R\$				R\$ 100%	R\$
14	VIDROS	R\$				R\$ 100%	R\$
15	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$	R\$ 40%	R\$ 60%			R\$
16	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS / INFRA AR CONDICIONADO	R\$	R\$ 40%	R\$ 60%			R\$
17	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$			R\$ 30%	R\$ 70%	R\$
SUBTOTAL		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
TAXA DE BDI (25%)		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
TOTAL COM BDI		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

2.2. O valor acima está em conformidade com a proposta e planilha de preços apresentada pela Contratada na sessão da Licitação, vinculada ao presente Instrumento.

2.3. Nos preços ajustados estão incluídos, além do lucro, todos os custos relacionados com a prestação do objeto da contratação, tais como: mão de obra, uniformes, deslocamentos, materiais, equipamentos, EPI's, tributos e todas as despesas diretas e indiretas.

2.4. O preço permanecerá fixo e irrevogável durante o período de vigência do presente Contrato.

3. DO ACRÉSCIMO OU DA SUPRESSÃO

3.1. Conforme interesse do Coren-SP, o valor inicial da contratação poderá ser acrescido até o limite de 50% (cinquenta por cento) ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

3.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos limites legalmente estabelecidos.

3.3. As supressões que ultrapassarem o percentual legalmente admitido, somente serão admitidas através do acordo entre as partes.

4. DA DESPESA

4.1. As despesas resultantes da execução deste Contrato serão atendidas através do Elemento de Despesa nº 6.2.2.1.2.44.90.51.002 - Obras em Andamento.

5. DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

5.1. O presente contrato tem vigência de 150 (cinquenta) dias, compreendendo o período de ____/____/____ a ____/____/____.

5.2. Caso ocorra fato justificado, a rescisão contratual seguirá o disposto na Seção V do Capítulo III da Lei nº 8.666/1993.



FOLHA: _____

PROCESSO: _____

VISTO: _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Poderá ser permitida a subcontratação, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/1993, apenas para realização de serviços específicos, com a prévia e expressa autorização do Coren-SP, observando-se o que segue:

6.1.1. A Contratada do Coren-SP formalizará com a sua Subcontratada o instrumento contratual de subcontratação, o qual deverá ser previamente submetido à apreciação do Fiscal ou Gestor do Contrato do Coren-SP.

6.1.2. A Subcontratada deverá comprovar, no ato da assinatura do termo contratual de subcontratação com a Contratada da Administração:

6.1.2.1. Comprovação de regularidade fiscal através de certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativas válidas relativas:

- I. às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- II. ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- III. aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- IV. às Fazendas Estadual e Municipal;
- V. a processos de execução trabalhista;

6.1.2.2. Todos os demais documentos específicos de habilitação e qualificação técnica necessários à execução do objeto.

6.1.2.3. Caberá ao Fiscal do Contrato verificar junto à Contratada da Administração a validade dos documentos acima descritos.

6.1.3. Os serviços subcontratados ocorrerão às expensas da Contratada, devendo, portanto, estar integralmente previstos nos valores ofertados no certame.

6.1.4. O Coren-SP receberá os serviços em nota fiscal única, com todos os descritivos cabíveis, e remunerará somente a empresa Contratada, independentemente da existência de subcontratação.

6.1.5. A subcontratação não reduzirá as obrigações da Contratada, assumindo ela integral responsabilidade por sua faculdade em subcontratar os fornecedores / prestadores de serviços nos locais onde houver necessidade.

6.1.6. Entre o Coren-SP e a Subcontratada não haverá relação jurídica direta, e não será facultado à Subcontratada demandar contra a Administração por qualquer questão relativa ao vínculo que mantém com a Subcontratante.

6.2. Ocorrendo a subcontratação, permanecerá inalterada a responsabilidade sobre todos os serviços, como se diretamente os tivesse executado, não podendo opor ou transferir para a Contratante (Coren-SP) qualquer exceção, restrição ou alegação de descumprimento total ou parcial, que tenha relação à Subcontratada.

6.3. É vedada a subcontratação de empresa que tenha participado do procedimento licitatório.

7. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PRODUTOS

7.1. A contratada deverá oferecer garantia dos serviços executados e responsabilizar-se civilmente pela solidez e segurança daqueles, bem como por eventuais vícios ocultos, pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar do Termo de Recebimento Definitivo.

7.2. Será exigida garantia legal prevista na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), podendo, inclusive, a Contratada oferecer garantia adicional. A Contratada deverá, ainda,



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos utilizados e serviços realizados, de acordo com o mesmo dispositivo legal.

7.2.1. A garantia não se exaure com o fim da vigência contratual, devendo ser observados os prazos fixados acima.

8. DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1. Como garantia integral de todas as obrigações assumidas, a Contratada prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, conforme o disposto no art. 56 § 1º, da Lei nº 8.666/1993, que poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

8.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

8.1.2. Fiança bancária;

8.1.3. Seguro-garantia.

8.2. O prazo para prestação da garantia é de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato.

8.3. Acrescido o valor inicial do Contrato e/ou prorrogado o seu prazo, a Contratada apresentará garantia complementar, no mesmo percentual e/ou prazo, no ato da assinatura do respectivo Termo de Aditamento ou do Apostilamento.

8.4. A Garantia Contratual prestada assegura o pleno cumprimento, pela Contratada, das obrigações contraídas através do Instrumento Editalício e do presente Ajuste, como segue:

8.4.1. Ressarcir o Coren-SP de quaisquer prejuízos decorrentes de eventual rescisão unilateral;

8.4.2. Cobrir multas que vierem a ser aplicadas em decorrência de rescisão contratual ou aplicadas por descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais;

8.4.3. Cobrir perdas e danos causados ao Coren-SP;

8.4.4. Ressarcir valores pertinentes à condenação pela Justiça do Trabalho, por responsabilidade solidária como segunda reclamada e/ou cobrir valores de depósitos judiciais.

8.5. Ressalvados os casos previstos no subitem anterior, a Garantia Contratual será liberada em até 60 (sessenta) dias após a data de encerramento do Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais, nos termos da alínea k, inc. XIX, art. 19 da IN nº 02/2008, compilada pela IN nº 06/2013.

9. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

9.1. Após assinatura do presente Ajuste e, **quando convocado**, apresentar ao Fiscal ou Gestor do Contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, como condição para início dos trabalhos:

9.1.1. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida pelo CREA-SP, específica para a execução contratual em questão, acompanhado do comprovante de quitação.

9.1.2. Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil que visa garantir a qualidade dos serviços e a responsabilidade técnica, na execução das obras e reformas, no gerenciamento, na administração, na fiscalização e na supervisão das obras.

9.1.3. Providenciar abertura de matrícula CEI – Cadastro Específico do INSS - no prazo máximo de 30 dias do início de sua atividade, junto à Receita Federal do Brasil.

9.1.4. Outros documentos pertinentes à comprovação de vínculo empregatício dos trabalhadores com a Contratada.

9.1.5. Indicação de profissionais responsáveis pela supervisão da execução contratual mencionando número de RG e CPF de cada empregado.



FOLHA: _____

PROCESSO: _____

VISTO: _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

9.2. Em até 07 (sete) dias úteis após o término de cada Etapa, **sendo doravante entendida “ETAPA” como cada uma das quatro faixas “30/60/90/120 dias” do Anexo IV - Cronograma Físico-Financeiro**, a Contratada deverá apresentar:

9.2.1. Relatório dos serviços prestados na etapa de referência, devidamente assinado pelo responsável da Contratada, contendo informações acerca da execução dos serviços.

9.2.2. Nota fiscal contendo, em seu corpo, a descrição detalhada dos itens e serviços executados, o número da nota de empenho, o número do processo licitatório e o número da conta bancária para depósito do pagamento; indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte, que serão retidos conforme as legislações pertinentes ao ramo de atividade. Deverá, ainda, estar de acordo com a legislação tributária das esferas alcançadas e em conformidade com o objeto contratado no tocante à sua natureza (prestação de serviços e/ou comercialização).

9.2.2.1. A nota fiscal deverá ser emitida para a unidade _____ do Coren-SP, CNPJ _____.

9.2.2.2. Quando a legislação assim determinar, deverão ser apresentadas notas fiscais segregadas, separando produtos de serviços cuja somatória deverá resultar no valor do objeto contratado.

9.2.2.3. A Contratada deverá obedecer aos ditames estabelecidos pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil – IN/RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações que dispõem sobre a retenção de tributos e contribuições nos pagamentos efetuados pelas pessoas jurídicas.

9.2.3. Comprovação de regularidade fiscal através de certidões negativas ou certidões positivas com efeitos de negativas válidas relativas:

9.2.3.1. Às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;

9.2.3.2. Ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

9.2.3.3. Aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.2.3.4. Às Fazendas Estadual e/ou Municipal;

9.2.3.5. Aos Débitos Trabalhistas.

9.3. Deverá a Contratada, ainda, manter toda documentação acima relacionada atualizada e apresentar suas atualizações ao Fiscal do Contrato quando lhe for solicitado e/ou por ocasião da prorrogação contratual, se houver.

9.4. No caso de prestação de serviços em que haja o emprego de materiais fabricados por outra empresa, a Contratada deverá entregar as cópias das respectivas notas fiscais juntamente com o certificado de garantia dos produtos quando da conclusão do objeto.

9.5. A não apresentação ou irregularidade de qualquer um dos itens relacionados nas cláusulas anteriores caracterizará descumprimento de obrigação acessória e poderá ensejar na aplicação de sanções contratuais.

10. DOS PRAZOS, DOS LOCAIS E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços serão prestados a partir da entrega dos documentos listados no item 9.1, nos termos descritos no Termo de Referência e nas Especificações Técnicas.

10.2. A Contratada deverá finalizar os serviços em até 120 dias corridos, a partir do início da vigência contratual, conforme Anexo IV – Cronograma Físico-Financeiro.

15.21. O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em quatro **ETAPAS**, conforme Anexo IV – Cronograma Físico-Financeiro. Obedecido o cronograma apresentado, será procedida à medição dos serviços. Emitido o atestado



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

de conformidade, a contratada deverá apresentar as notas fiscais correspondentes à medição.

15.22. Os preços unitários serão os constantes da Proposta de Preços Unitários aprovada e de acordo com o Anexo IV – Cronograma Físico-Financeiro.

10.3. Local e horário de entrega/prestação do serviço: Rua Braz de Assis, 235 – Botucatu/SP, de segunda a sexta feira em dias úteis das 07h00 às 17h00, conforme determinações estabelecidas pela Contratante.

10.4. Hipóteses e prazos para refazimento dos serviços e substituição de materiais:

10.4.1. Em caso de objeto **prestado inadequadamente** ou entregue **fora das especificações do Edital e seus Anexos** ou ainda que não surtir os resultados pretendidos com a contratação, a Contratada deverá sanar os problemas em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da notificação;

10.4.2. Caso algum objeto apresente **falha** ou **vício**, inclusive de fabricação, a Contratada deverá efetuar a substituição do item no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação.

10.4.3. Nessas situações, todos os ônus decorrentes de eventuais substituições de serviços ou de peças/materiais/equipamentos correrão por conta da Contratada.

10.4.4. A notificação à Contratada poderá ser realizada por meios eletrônicos, a critério do Coren-SP.

10.5. Permanecendo irregularidades quanto à especificação, falha, vício, ou execução inadequada do objeto, a Administração poderá rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou ainda rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.6. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer sua mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

11. DOS PRAZOS PARA RECEBIMENTO

11.1. Nos termos dos art. 73 a 76, da Lei nº 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido **por ETAPA (Conforme cronograma físico-financeiro disposto no Anexo IV):**

11.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega da nota fiscal e demais documentos, que deverá até o sétimo dia útil após o término de cada ETAPA;

11.1.2. Definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação se o objeto atende às especificações do Edital e seus Anexos; e da conformidade da documentação (nota fiscal, relatórios, regularidades fiscais e demais documentos de apresentação obrigatória);

11.1.3. Expirado o prazo supramencionado e não ocorrendo a conformidade, o documento fiscal deverá ser cancelado, devendo ser reemitido apenas quando da regularização.

11.2. O recebimento provisório poderá ser feito por qualquer servidor do Coren-SP e o recebimento definitivo apenas pelo Fiscal do Contrato.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado por Etapa, no prazo de 20 (vinte) dias corridos após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Fiscal do Contrato, preferencialmente mediante depósito na conta bancária informada na nota fiscal.

12.2. A Contratada receberá apenas pelo objeto efetivamente executado.

12.3. O Coren-SP reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da Contratada ou em desconformidade com a legislação tributária vigente e,



FOLHA: _____

PROCESSO: _____

VISTO: _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ainda, se for constatado no ato da atestação que o objeto entregue não corresponde às especificações do Edital e seus anexos.

12.3.1. Não ocorrendo o pagamento, a Contratada não terá o direito à compensação financeira ou alteração de preços.

12.4. Na hipótese da nota fiscal apresentar erros ou dúvidas quanto à sua exatidão ou quanto à documentação que deve acompanhá-la, a Contratante poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pela Gerência Financeira – Gefin, ressalvado o direito da Contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, caso em que a Contratante terá reiniciado o prazo para efetuar nova análise e o respectivo pagamento, a partir do recebimento.

12.5. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

12.6. A cada pagamento será verificada a retenção na fonte ou solidária de impostos e contribuições sociais, conforme as legislações pertinentes ao ramo de atividade, que devem vir expressas na nota fiscal, em obediência aos ditames estabelecidos pela IN/RFB nº 1.234/2012, que dispõe sobre a retenção de tributos e contribuições nos pagamentos efetuados pelas pessoas jurídicas.

12.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Coren-SP serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo que:

EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = i/365$ $I = (6/100)/365$ $I = 0,00016438$ Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos, demais dispositivos legais e das contidas no Edital e seus Anexos, a Contratante se obriga a:

13.1.1. Permitir o acesso dos colaboradores da Contratada às dependências do Coren-SP para realização dos serviços.

13.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada.

13.1.3. Exercer a fiscalização da execução do objeto por pessoas especialmente designadas.

13.1.4. Indicar, formalmente, o Gestor e o Fiscal para acompanhamento da execução contratual.

13.1.5. Solicitar a retificação/substituição dos serviços/itens prestados inadequadamente, que apresentarem defeitos ou problemas de funcionamento, ou que não atenderem às especificações do objeto constantes no Edital e em seus Anexos.

13.1.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste Instrumento Contratual e os termos de sua proposta.

13.1.7. Registrar, em sistema próprio, os prazos de atendimento e todas as demais ocorrências relacionadas à entrega do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

13.1.8. Realizar o recebimento e efetuar o pagamento pelos objetos entregues, prestados nos prazos e condições estabelecidos.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Caberá à Contratada, a partir da assinatura deste Instrumento, o cumprimento das obrigações a seguir, além das constantes no Edital e em seus Anexos:

14.1.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do Coren-SP;

14.1.2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Coren-SP, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução do Contrato pelo Coren-SP.

14.1.3. Ressarcir a Contratante quando a Contratada, através de seus colaboradores, durante a execução contratual, provocar danos ao patrimônio do Coren-SP por imperícia, imprudência e/ou má fé.

14.1.4. Comunicar ao Coren-SP qualquer anormalidade que constatar e prestar os esclarecimentos que forem solicitados.

14.1.5. Manter, durante o período de contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.1.6. Designar, por escrito, no ato da assinatura do Contrato, preposto(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste objeto.

14.1.7. Informar à Contratante, sempre que houver alteração, nome, endereço, telefone e e-mail do responsável a quem devem ser dirigidos os pedidos, comunicações e reclamações.

14.1.8. Respeitar as Normas Brasileiras – NBRs publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, quando couber.

14.1.9. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbitos federal, estadual e municipal.

14.1.10. Possuir todos os registros que permitam a execução dos serviços descritos no objeto contratual e apresentar suas comprovações e atualizações, quando cabível.

14.1.11. Quando couber, comprovar a origem dos bens importados e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

14.2. A Contratada deverá, ainda, assumir a responsabilidade por:

14.2.1. Todos os encargos fiscais, comerciais e por todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes desta contratação.

14.2.2. Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus colaboradores não manterão nenhum vínculo empregatício com o Coren-SP.

14.2.3. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus colaboradores durante a execução do Contrato, ainda que acontecido nas dependências do Coren-SP.

14.2.4. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.



FOLHA: _____

PROCESSO: _____

VISTO: _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 14.2.5.** Custos da mão de obra, dos materiais, equipamentos e uniformes quando necessários à prestação dos serviços, inclusive na hipótese de haver necessidade de reposição ou substituição.
- 14.2.6.** Todas as despesas decorrentes de deslocamentos de profissionais para a prestação dos serviços.
- 14.3.** Sem prejuízo das responsabilidades ora elencadas, a Contratada obriga-se a:
- 14.3.1.** Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, inclusive técnica e administrativamente, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas oriundos desta contratação.
- 14.3.2.** Entregar o objeto em conformidade com as especificações constantes no Edital e em seus Anexos.
- 14.3.3.** Providenciar o transporte interno e externo, o acondicionamento, a entrega e o descarregamento dos materiais e ferramentas necessários à execução do objeto nos locais de indicados neste Instrumento.
- 14.3.4.** Acondicionar devidamente os produtos/materiais/peças/equipamentos, de forma a não danificá-los durante as operações de transporte, carga, descarga e manuseio.
- 14.3.5.** Executar os trabalhos de forma a proporcionar os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de recursos – quer humanos, quer materiais – com vistas à qualidade dos serviços e a satisfação da Contratante, praticando produtividade adequada aos vários tipos de trabalhos.
- 14.3.6.** Adotar boas práticas de sustentabilidade baseadas na otimização e economia de recursos naturais e na redução da poluição ambiental, tais como, racionalização do consumo de energia elétrica e de água; destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de manutenção; entre outras.
- 14.3.7.** Utilizar pessoal devidamente treinado e qualificado para a fiel execução contratual.
- 14.3.8.** Dispor de pessoal necessário para garantir a execução do objeto no regime desta contratação sem interrupção da prestação dos serviços, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença médica, falta ao serviço, greve, demissão e outros motivos análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.
- 14.3.9.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento do seu colaborador que, eventualmente, se acidentar ou sofrer com mal súbito durante a execução do objeto.
- 14.3.10.** Instruir seus colaboradores quanto às necessidades de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas de Segurança e Medicina do Trabalho, assim como as orientações de prevenção de incêndio nas dependências do Coren-SP.
- 14.3.11.** Manter os colaboradores devidamente identificados durante a execução do objeto, principalmente quando esta exigir permanência nas dependências do Coren-SP.
- 14.3.12.** Manter seu pessoal portando todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários.
- 14.3.13.** Verificar previamente a disponibilidade, com o Fiscal do Contrato, caso a Contratada necessitar de vagas para estacionamento dentro do Coren-SP durante a execução do objeto.
- 14.3.14.** Utilizar equipamentos elétricos dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica das instalações do Coren-SP.
- 14.3.15.** Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da administração.
- 14.3.16.** Executar o objeto contratado com o sigilo necessário.
- 14.4.** São expressamente vedadas à Contratada:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

14.4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Coren-SP para a execução deste Contrato.

14.4.2. A veiculação de publicidade acerca da aquisição, salvo se houver prévia autorização do Coren-SP.

14.5. A inadimplência da Contratada com referência aos encargos sociais, comerciais, fiscais e trabalhistas não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Coren-SP, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Coren-SP.

15. DAS SANÇÕES

15.1. Poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciada do Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil, criminal e das demais cominações legais, estando sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, com base no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005 a Contratada que:

15.1.1. Deixar de entregar documentação exigida;

15.1.2. Apresentar documentação falsa;

15.1.3. Não mantiver a proposta;

15.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.5. Falhar na execução do contrato;

15.1.6. Fraudar na execução do contrato;

15.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.8. Fizer declaração falsa;

15.1.9. Cometer fraude fiscal.

15.2. Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

15.3. Poderão ser consideradas fraudulentas, na execução da contratação, as condutas (mas não se limitando a essas):

15.3.1. Elevar arbitrariamente os preços;

15.3.2. Vender, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada; apresentar, como verdadeiro ou perfeito, laudo/relatório falsificado; prestar, como certo e perfeito, serviço fora das especificações acordadas;

15.3.3. Entregar uma mercadoria por outra/prestar um serviço por outro;

15.3.4. Alterar substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

15.3.5. Tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa à proposta ou a execução do instrumento contratual.

15.4. Para a Contratada que cometer as condutas dos itens 15.1.4 e 15.1.5, será aplicada multa nas seguintes condições:

15.4.1. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias.

15.4.2. 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução do objeto, a partir do



FOLHA: _____

PROCESSO: _____

VISTO: _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

décimo sexto dia, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

15.4.2.1. A partir do décimo sexto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida e a multa correspondente, sem prejuízo da rescisão unilateral do ajuste;

15.4.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado em caso de inexecução total da obrigação assumida.

15.4.4. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do Contrato, exceto a prevista nos casos de inexecução total.

15.5. Quando não for possível auferir o descumprimento contratual pelas alíneas anteriores, serão utilizados os quadros abaixo, nos quais: A Tabela 1 visa estabelecer parâmetros de aplicação de sanções e tipificando situações mais frequentes, enquanto a Tabela 2 delimita, relativamente aos valores contratados, a monta e os graus de infração.

TABELA 1

ITEM	DESCRIÇÃO	AFERIÇÃO	GRAU
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais;	Por ocorrência	06
02	Suspender ou interromper os serviços contratuais, salvo por motivo de força maior, caso fortuito ou ordem de embargo dos órgãos competentes;	Por dia	05
03	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados;	Por empregado e por dia*	03
04	Permitir a presença de empregado sem uniforme, ou com uniforme mal apresentado e/ou sem crachá, após já ter sido formalmente advertido por ocorrência anterior;	Por ocorrência e por dia*	01
05	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, desde que este faça parte do escopo do objeto ora contratado;	Por serviço e por dia*	02
06	Dificuldade ou até impossibilidade em contatar a Contratada através dos canais de comunicação por ele informados;	Por ocorrência	01
07	Entregar os serviços em desacordo com as especificações do Edital;	Por ocorrência*	05
08	Atraso na entrega de documentação complementar e acessória exigida no edital e no instrumento contratual, considerando o prazo previsto;	Por documento e por dia	01
09	Permitir a presença de empregado sem de EPIs, ou com material defeituoso ou danificado, após já ter sido formalmente advertido por ocorrência anterior;	Por ocorrência e por empregado	01
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
10	Zelar pelas instalações do Coren-SP utilizadas;	Por cômodo e por dia*	03
11	Respeitar as legislações vigentes quanto as boas práticas ambientais na realização de atividades com produtos químicos e na aplicação de saneantes domissanitários;	Por ocorrência	04
12	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador da profissão;	Por ocorrência	02
13	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou que não atenda às necessidades;	Por ocorrência	01



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ITEM	DESCRIÇÃO	AFERIÇÃO	GRAU
14	Fornecer EPIs quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los;	Por empregado, por ocorrência e por dia	01
15	Fornecer uniformes em quantidades suficientes e adequados ao clima/estação do ano;	Por empregado e por dia*	01
16	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previsto nesta tabela de multas;	Por item e por dia, quando couber*	03
17	Recorrer em infrações anteriores;	Por item e por ocorrência	**
18	Cumprir com os prazos de substituição e ou refazimento do objeto;	Por ocorrência	04
19	Providenciar os documentos conforme previsto no Memorial Descritivo, tais como, AVCB e Alvará de aprovação de reforma;	Por documento	05
20	Entregar os serviços no prazo estabelecido no cronograma, considerando o montante em atraso no período em questão.	Por item e por dia*	04

Legenda:

(*) Nestes casos, a multa será calculada da seguinte forma: aplicação de um fator quando da ocorrência e, até que a situação seja resolvida, um fator por dia.

(**) O grau mensurado será aplicado em dobro em relação à infração cometida.

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da etapa envolvida
02	0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor da etapa envolvida
03	0,8% (oito décimos por cento) sobre o valor da etapa envolvida
04	1,6% (um inteiro e seis décimos por cento) sobre o valor da etapa envolvida
05	3,2% (três inteiros e dois décimos por cento) sobre o valor da etapa envolvida
06	4,0% (quatro por cento) sobre o valor da etapa envolvida

15.6. Para as demais condutas e, em quaisquer casos descritos nas cláusulas anteriores, a multa máxima a ser aplicada será de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

15.7. O prazo para pagamento das multas será de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, através de boleto bancário a ser enviado à Contratada.

15.7.1. A critério do Coren-SP e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber pelos serviços prestados.

15.7.2. Não sendo essa importância suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da Garantia Contratual, quando houver.

15.7.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido, a Contratada será inscrita em dívida ativa e cobrada judicialmente.

15.8. Poderão ser aplicadas, ainda, a pena de advertência e declaração de inidoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 e as demais sanções descritas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005 e nos arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 isolada ou cumulativamente com a pena de multa.

15.9. Poderá deixar de ser imputada sanção à Contratada nos casos de comprovação, por ela, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual; de manifestação da unidade requisitante, informando que o



FOLHA: _____

PROCESSO: _____

VISTO: _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Coren-SP; ou de acatamento de justificativas, após análise da Contratante, em outros casos fortuitos.

15.10. As sanções apenas serão aplicadas após procedimento que garanta o contraditório e a ampla defesa.

15.10.1. Constatada a irregularidade na execução contratual, o Fiscal do Contrato notificará a empresa para que apresente defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções.

15.10.2. A não apresentação de defesa no prazo legal implicará na aplicação das sanções, nos termos do parágrafo 2º do art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

15.10.3. Apresentada a defesa no prazo legal, o Fiscal e o Gestor do Contrato apreciarão o seu teor, proferindo parecer técnico comunicando a aplicação da sanção ou acatamento da manifestação, mediante ciência da Contratada, a ser feita pelo correio, com aviso de recebimento.

15.11. Das decisões de aplicação de sanção caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993, observados os prazos ali fixados.

15.11.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada.

15.12. Para aplicação das sanções, a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. As Leis nº 8.666/1993, nº 8.078/1990 e nº 10.520/2002, os Decretos nº 3.555/2000 e nº 5.450/2005 bem como os demais postulados que norteiam o Direito Administrativo e, subsidiariamente, no que couber, a Legislação Civil, regerão as hipóteses não previstas neste Contrato.

17. DO FORO

17.1. As partes elegem de comum acordo, o foro da Justiça Federal de São Paulo para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, ____ de _____ de 2017.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Fabiola de Campos Braga Mattozinho

Presidente

CONTRATADA